



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. ADM. 424414/2017

Pregão Eletrônico N. 17/2017

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.17 /2017

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1	PREÂMBULO
2	DO OBJETO E REALIZAÇÃO
3	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
4	DA PARTICIPAÇÃO
5	DO REGISTRO DE PREÇOS
6	DO CREDENCIAMENTO
7	DAPROPOSTA DE PREÇOS
8	DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.
9	DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
10	DA HABILITAÇÃO
11	DAS DECLARAÇÕES
12	DOS RECURSOS
13	DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
14	DA HOMOLOGAÇÃO
15	DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO
16	DA ENTREGA DOS BENS DE CONSUMO
17	DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS)
18	DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIA,PERDAS E AVARIAS
19	EMBALAGENS DOS PRODUTOS
20	DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS
21	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
22	DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
23	DAS OBRIGAÇÕES OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
24	DO PAGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. ADM. 424414/2017

Pregão Eletrônico N. 17/2017

- 25 DO REAJUSTE
- 26 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 27 INCIDENCIAS FISCAIS,ENCARGOS,SEGUROS.
- 28 PENALIDADES
- 29 ADEVERTENCIAS
- 30 MULTAS
- 31 RESPONSÁVEIS PELO RECIBIMENTOS DOS PRODUTOS/ATESTOS DE NOTAS FISCAIS.
- 32 DA ISENÇÃO DO ICMS
- 33 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA
- 34 PRAZO DE ENTREGA
- 35 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 36 DO FORO



1. PREÂMBULO

1.1 O Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, por intermédio de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 045/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** em conformidade com a lei n.10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decreto Municipais N.09/2010 e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – **Superintendência de Gestão-Secretaria de Saúde**, nos dias úteis, das 08h às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, gratuitamente nos seguinte site: www.bllcompras.org.br.

1.3 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do **Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.4 As informações e os procedimentos desta licitação serão realizados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande – **Superintendência de Gestão-Secretaria de Saúde** - telefone **(065) 3688-8172**, mediante Internet - site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, www.bllcompras.org.br. Comunicações através de correspondência endereçar à: Prefeitura Municipal de Várzea Grande – **Superintendência de Gestão-Secretaria de Saúde**, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa – CEP 78125-700 - Várzea Grande/MT.

1.4.1 - A Prefeitura não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil nesta **Superintendência de Gestão-Secretaria de Saúde**.



1.5 A justificativa da necessidade de contratação deste objeto encontra-se no **Anexo I do Termo de Referência, neste edital.**

1.6 As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária e Recursos.

Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META/INDICADOR PDI
2269	3.3.90.30	203/204/304	2.3.3.1
2275	3.3.90.30	304/203	
2274	3.3.90.30	204	
2277	3.3.90.30	304/204	
2278	3.3.90.30 3.3.90.32	304/204/203/206	

1.7 A estimativa de custos foi realizada pela Superintendência de gestão da Secretaria de Saúde de Várzea Grande em conformidade com a Lei de Licitações e normativas vigentes.

1.7.1- CUSTO TOTAL ESTIMADO:

1.7.2 O valor global de R\$ 17.307.165,67 (dezesete milhões, trezentos e sete mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) pelo período de 12 meses.

2. DO OBJETO E REALIZAÇÃO

2.1 O presente PREGÃO ELETRÔNICO tem por OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

2.2 Data de Realização

Data da Realização	10/05/2017 as 15h00min
Recebimento das Propostas	04/05/2017 às 07h00min
Encerramento de Recebimento das Propostas	10/05/2017 às 07h00min
Análise das Propostas	10/05/2017 às 07h01min



Nota explicativa: Todos os horários consignados neste edital se referem ao horário de Brasília-DF

2.3 Todas as informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes será disponibilizado no sítio www.bllcompras.org.br, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente **até a data prevista para abertura da sessão**.

2.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, **independente de nova convocação**.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Conforme previsto no Art. 18 do Decreto n. 5.450/05, até **02** (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

3.2 Conforme previsto no Art. 19 do Decreto n. 5.450/05, até 03(três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimento** referente ao ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

3.3 As petições devem ser redigidas de maneira clara, objetiva e devidamente instruídas (**assinatura, endereço, razão social, n. do processo, n. do pregão, telefone para contato e e-mail**), a qual deverá ser protocolizada **diretamente** na Superintendência de Gestão da Secretaria de Saúde da Municipal de Várzea Grande, sito a Avenida Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min., ou por meio de endereço eletrônico: pregaosmsvg@outlook.com.

3.4 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro dos prazos citados nos itens **3.1 e 3.2**.

3.5 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

3.6 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

3.7 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.



4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem por meio de documentação que a **atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 A participação nesta licitação significa:

- a. Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital conhece e concorda plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b. Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c. Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica;
- d. Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4.3 NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

- I. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada;
- II. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- III. Empresário impedido de licitar nos moldes do artigo 7º da lei n. 10.520/02;
- IV. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- V. Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão;
- VI. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- VII. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



PROC. ADM. 424414/2017

Pregão Eletrônico N. 17/2017

- VIII. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- IX. Sub- empreitadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;
- X. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- XI. Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- XII. Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

4.4 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema, serão considerados válidos.

4.5 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema, serão considerados válidos.

4.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

5.2 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços,



PROC. ADM. 424414/2017

Pregão Eletrônico N. 17/2017

fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

5.3 Após a homologação da presente licitação, será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo XI, com prazo de **validade de 12 (Doze) meses**, contados a partir da publicação da respectiva ata.

5.4 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.6 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, de acordo com o Decreto 7892/2014 de 23/01/2013, Decreto Municipal 61/2014.

5.7 ÓRGÃO GERENCIADOR a Secretária Municipal de Saúde responsável pela condução do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

5.8 ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Não há órgãos participantes.

5.9 ADESÃO à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participante que aderirem conforme Artigo 22 Decreto 7.892 de 23/01/2013 e Decreto Municipal 61/2014.

5.9.1 Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.9.2 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades



PROC. ADM. 424414/2017

Pregão Eletrônico N. 17/2017

decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.10 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei 10.520/02 e Decreto 7.892 de 23/01/2013.

5.11 Este instrumento não obriga a Secretaria de Saúde a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5.12 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c. Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

5.12.1 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

5.12.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.12.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.12.4 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos serviços.

5.12.5 Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou



sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão proceder o credenciado junto ao sistema via internet, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4 Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

6.5 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao **Município de Várzea Grande-MT**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

6.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

6.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.9. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



6.10 As licitantes deverão enviar juntamente com a documentação de habilitação solicitada no item 10.1 do edital, os documentos do responsável legal autorizado para assinar propostas de preços, declarações, ata de registro de preços e demais documentos pertinentes ao referido pregão.

6.10.1 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Gestão, do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório, ou por servidor da Superintendência de Gestão.

6.10.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

6.10.3 Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatório a apresentação da cópia autenticada em cartório (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

6.11 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: **(41) 3042-9909 e 3091-9654 - Curitiba-PR**, através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

Nota – O Município de Várzea Grande-MT, através de Termo Cooperação Técnica passou a realizar seus Pregões Eletrônicos através da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e aquele que deseje participar na forma de licitante, terá que se cadastrar inicialmente no Portal da BLL, ao qual implicará pagamento de taxa de utilização da plataforma à BLL, conforme termo de adesão da própria.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, os licitantes deverão **registrar** suas propostas de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e hora marcada para a abertura das propostas de



PROC. ADM. 424414/2017

Pregão Eletrônico N. 17/2017

preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta.

7.1.1. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

7.1.2. Fica **VEDADO** ao licitante qualquer tipo de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (quando for anexar a proposta, planilha ou outros anexos, somente se for exigido neste Edital), sob pena de **desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro (a)**;

7.2 O envio da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital.

7.4 A marca deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, **se a marca identificar a empresa, colocar "marca própria"**;

7.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem **emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor**;

7.7 Após a realização da sessão pública (disputa de lances) a licitante convocada pelo Sr.(a) Pregoeiro(a) deverá enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos em original ou cópia autenticada, à **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, sito à Avenida Castelo Branco, n. 2500, CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados pela da convocação do Sr.(a)Pregoeiro(a), sob pena de **desclassificação da proposta**;

7.7.1 A Proposta de Preços a ser enviada deverá ser datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente,



PROC. ADM. 424414/2017

Pregão Eletrônico N. 17/2017

sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

7.7.2 Razão social da licitante, n. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

7.7.3 Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

7.8 A proposta de preço deverá ser elaborada em uma única cotação, contendo **preços unitários e totais por itens** em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso, fracionados até o limite dos centavos **(quatro casas decimais após a vírgula)** tanto para preços unitários quanto para totais sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

7.9 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.9.1 As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

7.9.2 Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital.

7.10 A empresa licitante deverá entregar os produtos dentro da quantidade e das especificações constantes **do anexo I do Termo de Referência no Edital**.

7.11 O (A) Pregoeiro (a) considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e consequentemente classificará a empresa.

7.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

8.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do Pregão



Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão registrar seus lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informada do recebimento de seu lance, do horário desse recebimento e do valor recebido

8.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

8.4 Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

8.6 Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o (a) Pregoeiro (a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o (a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

8.7 Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Sistema Eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de **01s (um segundo) a 30min (trinta minutos)**, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**.

8.9 Após o encerramento aleatório da fase de lances, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes terão o tratamento diferenciado descrito a seguir:

8.9.1 O sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, comparando os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte, com os das microempresas e empresas de pequeno porte na ordem de classificação;

8.9.2 A proposta, desde que pertencente à microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrar com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da proposta de menor preço será considerada empatada com a primeira colocada, caso esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.9.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, que se encontrar na situação de empate, descrita no subitem anterior, terá direito, no prazo



de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, de encaminhar uma última oferta, com valor obrigatoriamente abaixo daquele ofertado pela primeira colocada;

8.9.4 Para viabilizar tal procedimento, o sistema selecionará os itens que se encontrem na situação de empate descrita nos subitens acima, disponibilizando-os, automaticamente, nas telas do Pregoeiro e da Licitante, e encaminhando mensagem também automática, por meio do *chat*, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontre em segundo lugar para fazer sua última oferta no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido;

8.9.5 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada em segundo lugar desista de enviar nova proposta ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais microempresas e empresas de pequeno porte participantes na mesma condição de empate, na ordem de classificação;

8.9.6 Havendo êxito no procedimento acima, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação; não havendo êxito, ou não existindo microempresa ou empresa de pequeno porte participante, prevalecerá a classificação inicial;

8.9.7 A negociação de preço, junto à licitante classificada em primeiro lugar, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das licitantes participantes;

8.10 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, se for o caso, após o desempate nos termos do subitem 8.9, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante que tenha apresentado o menor lance, por meio do Sistema Eletrônico, para que seja obtida proposta mais vantajosa para a Administração.

8.11 Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do (a) pregoeiro (a) de aceitar o lance de menor valor.

8.12 As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo (a) Pregoeiro (a), para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento das propostas será de menor **PREÇO POR ITEM** e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, que poderá, a



seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

9.1.1. O julgamento da proposta de preços no site dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM observadas às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;

9.1.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item.

9.2. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

9.3. O resultado do julgamento estará a disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

9.4. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro (a) poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

9.5. É facultada ao Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

9.6. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Apresentar/enviar obrigatoriamente os documentos de habilitação (inclusive os originais ou cópias autenticadas) no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após declarado arrematante**, destinados à Prefeitura de Várzea Grande/MT – **Superintendência de Gestão Secretaria de Saúde** - Endereço: Avenida Castelo Branco, 2.500 - Água Limpa – CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, mediante envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

(Secretaria de Saúde)

PREGÃO ELETRÔNICO N. 17/2017

ABERTURA DIA: 10/05/2017 15:00min.



HABILITAÇÃO E/OU PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: _____

No envio da proposta de preços original e Documentos de habilitação via "CORREIOS", solicitamos que seja anexado no campo "CHAT MENSAGEM" da Plataforma BLL o número do rastreamento, para que o Pregoeiro (a) possa estar realizando a pesquisa da localização dos referidos documentos. Caso a Licitante não forneça o número do rastreamento, a Licitante poderá ser desclassificada caso os documentos não cheguem em 02 (dois) dias úteis.

10.2 Relativos à Habilitação Jurídica:

- I. Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa;
- II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- III. Sociedades comerciais: Cópia do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - a. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;
- IV. Sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada – LTDA – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- V. Sociedades simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;
- VI. Empresas mercantis: inscrição no registro público onde opera, com a averbação no Registro onde tem a sede ou matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- VII. Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes expressos para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e proposta, quando estas não forem assinadas por diretor (es), além de poderes especiais para renunciar a direitos em geral em nome da outorgante, e, em especial, quanto à interposição de recursos.
- VIII. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.3 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.3.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



10.3.2 Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.4 A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento;

10.3.5 Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:

- a. **Federal:** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e das Contribuições sociais (**INSS**);
- b. **Estadual:** Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (**CND**) **específica para participar** de licitações, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).
- c. **Municipal:** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.
- d. Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), conjunta com a CND Federal letra "a";
- e. Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) em cumprimento a Lei n. 12.440/2011 art. 29, inciso V;
- g. Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da **Procuradoria Geral do Estado** do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).
- h. Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da **Procuradoria Geral do Município** do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada).
- i. As Certidões podem ser positivas com efeitos negativas, no que couber conforme a lei.

NOTA: As datas de validades aceitas nas certidões serão as datas consignadas nos documentos, ou na omissão de validade, considera-se 90 (noventa) dias da data de emissão.

10.4 – QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

10.4.1 Certidão Negativa de falência ou concordata e/ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, observadas as disposições da Lei nº 11.101/2005.



- a) Quando a Certidão não estiver com indicação de prazo de validade, nestes casos, será considerado **o prazo de 90 (noventa) dias**, a contar da data da expedição da mesma.
- b) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões de falência quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

10.4.2 Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.4.3 Por "*Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei*", considere-se o seguinte:

- a)** no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;
- b)** no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos; ou por SPED DECRETO 8.683/2016.

10.4.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante será baseada no cálculo (que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador), será demonstrada pela obtenção dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Grau de Endividamento (GE), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



GE = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

10.4.5 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante será baseada na Comprovação de patrimônio líquido, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por ITEM quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1;

10.4.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário;

10.4.7 Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em Jornal;
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e Observações:

- o As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura registrado na junta comercial, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

- o As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

- o **10.4.8 Os documentos apresentados deverão ser autenticados todas as vias em Cartório.**

10.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1. Apresentar atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.

I- Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

10.5.2. Autorização de funcionamento do licitante, expedida pela ANVISA – Agência



PROC. ADM. 424414/2017

Pregão Eletrônico N. 17/2017

Nacional de Vigilância Sanitária/ministério da Saúde, em cumprimento à lei n.6.360/76 e alterada pela lei n.9.787/99, bem como pela portaria GM nº2.814/98, lei n.9782/99, e portaria SVS/MS n.802/98, original ou publicação no diário oficial da União.

10.5.3 AFE (Autorização de Funcionamento Especial), de acordo com a Portaria nº 344/1998, quando for o caso;

10.5.4 Certidão de Regularidade Técnica (CRT), expedida pelos Conselhos Estaduais de Farmácia;

10.5.5 LICENÇA SANITÁRIA MUNICIPAL OU ESTADUAL, em plena validade, conforme Portaria GM nº. 2.814/98 e Portaria SVS/MS nº 802/98. Em caso de alvará sanitário vencido, deverá considerar o Acórdão nº12/2015 TCU Tribunal Pleno Processo nº 11.295/2014.

10.5.6 CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO OU ISENÇÃO, em plena validade, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, em cumprimento à Lei nº. 6.360/76 e alterada pela Lei nº. 9.787/99, bem como pela Portaria GM nº. 2.814/1998, Lei nº. 9782/99 e Portaria SVS/MS nº 802/98, em forma de original ou publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia, atualizada, legível e destacada com **CANETA MARCA TEXTO E NUMERO DO ITEM**.

10.5.7. Caso o registro do produto na ANVISA/MS esteja vencido, será aceito protocolo de petição de revalidação, desde que requerida no 1º (primeiro) semestre do ultimo ano do quinquênio de validade.

10.5.8 Não serão aceitos protocolos de petição para obtenção de novo registro, sendo aceitas somente petições de renovação de registro anteriormente concedido pela ANVISA.

10.5.9.A aceitação do protocolo de renovação do registro perante à ANVISA não eximirá o licitante ou fabricante da desclassificação, caso ocorra por qualquer motivo, durante a análise da petição de revalidação pela ANVISA a declaração do cancelamento do registro, sendo classificado neste caso o licitante com a melhor proposta subsequente que atenda aos requisitos exigidos deste edital.

11. DAS DECLARAÇÕES

11.1. Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

11.2. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;



11.3. Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na minuta da ata de registro de preços;

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 15 (quinze) minutos, o licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, de forma imediata e motivada em **campo próprio do Sistema Eletrônico**. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.1.1 A petição Recursal deverá ser encaminhada, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato, e-mail). Para o endereço eletrônico.

12.1.2 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) pregoeiro (a) ao vencedor.

12.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.5 Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

13 DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

13.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e LC 147/2014, deverão solicitar o tratamento diferenciado declarando no Ato do **Credenciamento** e no momento da **Habilitação** comprovar a situação.

13.1.1A não apresentação dos documentos mencionados no item 12.1. configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.



PROC. ADM. 424414/2017

Pregão Eletrônico N. 17/2017

13.2 Após a fase de lances, se configurará “empate ficto” quando houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta de uma empresa comum.

13.3 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, passará a ser a vencedora.

13.4 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

13.4.1 Havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 12.4, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 10.3, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

13.6 Para a regularização será assegurada o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14 DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) Pregoeiro (a) e ficará sujeita à homologação do Ordenador de Despesas da Prefeitura de Várzea Grande.

15 DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

15.2 Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

15.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua publicação nos jornais oficiais.

15.4 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante,



PROC. ADM. 424414/2017

Pregão Eletrônico N. 17/2017

observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

15.5 No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura de Várzea Grande se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

15.6 Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

15.7 A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.

15.8 É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

15.9 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

15.10 Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura de Várzea Grande/Secretaria de Saúde.

15.11 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

15.12 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Várzea Grande solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

15.13 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Prefeitura de Várzea Grande/Secretaria de Saúde, poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

15.14 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.



15.15 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

15.15.1 Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

15.15.2 Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

15.15.3 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

15.15.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

15.15.5 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

15.16 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

15.17 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

15.18 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

15.19 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

15.20 Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

15.21 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

15.22 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

16. DA ENTREGA DOS BENS DE CONSUMO



16.1. As empresas deverão seguir obrigatoriamente o cronograma de entrega dos produtos, sendo da responsabilidade da mesma manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas.

16.2. Os produtos deverão ser entregues no CADIM – Centro de Distribuição de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde em até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o prazo para substituição de medicamentos, caso seja necessário, será de 05 (cinco) dias, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação de penalidade.

16.3. Os volumes com fração deverão estar identificados (sinalizado com cor ou etiqueta com aviso de fração) de modo diferenciado para agilizar a conferência no recebimento quantitativo e qualitativo.

16.4. Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, produtos químicos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregue com identificação referente às informações acima relacionadas.

16.5. Documentos de certificação deverão ser encaminhados junto com a nota fiscal, que deverá ser emitido pelo controle de qualidade do fabricante do produto, "relativo ao lote que está sendo entregue", no qual são informadas as especificações técnicas de qualidade do medicamento, tais como:

- **Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
- **Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
- **Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;
- **Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
- **Uniformidade da Dose.**

17. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):

17.1 Os produtos (MEDICAMENTOS) entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo da origem até o Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos (CADIM).

17.2 Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

17.3 O transporte deve ser feito pela empresa Contratada, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação dos medicamentos e risco a saúde dos usuários.



- 17.4** Os volumes/caixas deverão estar **separados por lotes**, conforme as informações das notas fiscais.
- 17.5** Identificar cada produto com etiquetas **adesivas constando às informações de validade e lotes**.
- 17.6** Não serão aceitos produtos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no Termo de Referência.
- 17.7** Documentos de certificação deverão ser encaminhados junto com a nota fiscal, que deverá ser emitido pelo controle de qualidade do fabricante do produto, "relativo ao lote que está sendo entregue", no qual são informadas as especificações técnicas de qualidade do medicamento, tais como:
- **Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
 - **Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
 - **Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;
 - **Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
 - **Uniformidade da Dose**.
- 18. DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS:**
- 18.1** A empresa deverá entregar os produtos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.
- 18.2** A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 18.3** A empresa deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 18.4** A partir desse prazo de troca, o CADIM solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.
- 19 . EMBALAGENS DOS PRODUTOS:**



19.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

- a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blisters utilizado para o acondicionamento do medicamento;
- b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores.

19.2 Na proposta os produtos deverão ser informados quanto a quantidade por cartela, caixa ou outras formas de embalagem.

19.3 Os medicamentos perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998). As informações referentes às quantidades das unidades por cartela, frasco, caixa, etc. deverão constar no contrato/nota fiscal.

19.4. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

20. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS:

20.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses dessa data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (doze) meses.

20.2. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter **prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.**

20.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

21.1. A FORNECEDORA se obriga a assinar a Ata, onde passará a ser CONTRATADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviços no prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;



PROC. ADM. 424414/2017

Pregão Eletrônico N. 17/2017

21.2. Fornecer os medicamentos dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

21.3. Disponibilizar os medicamentos no prazo **de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho**, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

21.4. Os itens que constam neste Pregão serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Diretora de Logística e Suprimentos /Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, é de 05 (cinco) dias, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

21.5. A nota fiscal deverá especificar **número de cada lote/item e sua validade** com a respectiva quantidade, em concordância com os produtos/medicamentos apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no **CADIM**, deverá os medicamentos ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

21.6. O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos medicamentos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

21.7. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta dispensa em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

21.8. Manter, durante a vigência da ATA, a regularidade documental apresentadas no ato da contratação;

21.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

21.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

21.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

21.12. Comunicar imediatamente à SMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

21.13. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;



PROC. ADM. 424414/2017

Pregão Eletrônico N. 17/2017

21.14. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;

21.15. Substituir de imediato, após notificação formal, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações do Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.

21.16. Se a fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

21.17. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da ata;

21.18. A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;

21.19. A fornecedora deverá fornecer **informações referentes a apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.**

21.20. A fornecedora é obrigada a comunicar imediatamente ao **CADIM/Secretaria Municipal de Saúde**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondências;

21.21. A fornecedora é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste edital.

21.22. A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE;

21.23. Se a fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

22. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

22.1. A fornecedora é obrigada ainda:

22.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



22.3. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

22.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

22.5. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

22.6. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Secretaria Municipal, quando necessário, para entrega dos produtos referentes ao objeto;

23.2. A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA, com relação ao objeto deste Pregão;

23.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste Termo de Referência, através de seus fiscais.

23.4- Exercer a fiscalização por servidores designados;

23.5- Controlar e documentar as ocorrências havidas;

23.6- Emitir, por intermédio de servidor/gestor, designado pelo Órgão, pareceres sobre os atos relativos à execução da ATA, em especial, quanto ao descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e à proposta de aplicação de sanções.

23.7. A Secretaria Municipal de Saúde é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da fornecedora às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados;

23.8. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada.



PROC. ADM. 424414/2017

Pregão Eletrônico N. 17/2017

23.9. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas neste termo, bem como recusar os produtos que estiverem em desacordo.

23.10. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.

23.11- Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo de referência;

23.12- O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e /ou legais cabíveis.

23.13- A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas do termo referência;

23.14- Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula, as disposições constantes as Seção IV do Capítulo III da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

23.15- Por conveniência da Administração poderá ser celebrado contrato do saldo restante da Ata de Registro de Preços nos moldes desse Termo de Referência e Edital e em conformidade com a lei n.8.666/93.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pela autoridade competente.

24.1.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da nota fiscal, feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela empresa vencedora indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, sendo feita através da instituição financeira da Administração Municipal.

24.1.3. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do produto entregue deverá ser atestada pelo fiscal do contrato e encaminhada a Diretoria/Coordenadoria Administrativa da SMS, para providencias cabíveis.

24.1.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;



PROC. ADM. 424414/2017

Pregão Eletrônico N. 17/2017

24.1.5. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da fornecedora, e apresentação dos laudos referidos no item. 9 – subitem 9.5;

25. DO REAJUSTE

25.1. Os preços dos produtos, objeto desta licitação são fixo e irrevogável, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da Ata.

26 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

27 – INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do CONTRATANTA: Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

28 - DAS PENALIDADES

A **Contratada** ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 1.1.** Cometer fraude fiscal;
- 1.2.** Apresentar documento falso;
- 1.3.** Fazer declaração falsa;
- 1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;



PROC. ADM. 424414/2017

Pregão Eletrônico N. 17/2017

- 1.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 1.7. Não manter a proposta.

2-Para os fins da Subcondição de inidôneo reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

29. ADVERTÊNCIA

29.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

29.2 - Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

30 - MULTA

30.1 Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b. O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c. 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;



PROC. ADM. 424414/2017

Pregão Eletrônico N. 17/2017

e. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 25.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata.

30.2 A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

30.3 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

30.4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

30.5 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS

30.6 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

30.7 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

30.8 Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

30.9 - por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c. Prestar o fornecimento/serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata.

30.10 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

30.11 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

30.12 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução da ATA;

30.13 - demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- a)- praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- b)- apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste termo de referência, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

31 – RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/ATESTOS DE NOTAS FISCAIS:

31.1 Será responsável para conferir a documentação de compra, ordem de compra e empenho, nota fiscal, conferência técnica das especificações determinadas no processo de programação e aquisição, conferindo o nome, apresentação/unidade e condições de conservação, verificar se consta o número do registro do produto na caixa, lote e validade, marca ofertada na dispensa.

Fiscal: Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do servidor, o senhora **CLAUDIA M. REIS FALCÃO**, brasileira, Farmacêutica, Ensino Superior, portador da cédula de identidade RG nº 1528039-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 016.631.911-23, domiciliado na AV. das Palmeiras, 20 – cond. Rio Manso – Jd. Imperial – Cuiabá/MT.

32 – DA ISENÇÃO DO ICMS

Fica previsto a aplicação do Convenio ICMS Confaz nº 87/2002.

33. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

Terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, tendo início na data da assinatura.



34. PRAZO PARA ENTREGA

34.1 A contratada deverá efetuar a entrega dos medicamentos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, o não cumprimento ensejara a aplicação de penalidade.

35. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

35.1 todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ATA;

35.2 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

36 - DO FORO

36.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas desse instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

37 - Integram este Edital:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DO TERMO (DESCRIÇÃO ITENS)
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F.
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E PROPOSTA INDEPENDENTE
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
ANEXO VI	FICHA CADASTRAL
ANEXO VII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande – MT, 20 de abril de 2017.

Diogenes Marcondes
Secretário de Saúde/SMSVG



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. ADM. 424414/2017

Pregão Eletrônico N. 17/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA N. 028/2017.

PROCESSO N°. 424414/2017

01 – SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE

1.1 – SECRETÁRIO: LUIZ SOARES

02 – NÚMERO DA CI DE ORIGEM: 001/2017

DATA: 02/01/2017

03 – OBJETO ESPECÍFICO:

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, EM SUA FORMA ELETRÔNICA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS** PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE.

04-JUSTIFICATIVA(S):

Considerando o disposto no artigo 196 da Constituição Federal onde diz que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, e ainda nos artigos 198 e 200, que definem os princípios de organização e desenvolvimento tecnológico do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando que o Capítulo I art. 5º e inciso III da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, estabelece como objetivo e atribuição do Sistema Único de Saúde (SUS), "a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da Saúde com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas";



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. ADM. 424414/2017

Pregão Eletrônico N. 17/2017

Considerando o Art. 6º da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 onde diz que estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, dentre outras;

Considerando a Política Nacional de Medicamentos de 1998;

Considerando a Política Nacional de Assistência Farmacêutica de 2004;

Considerando a Portaria nº. 014/CAF/SMS-VG/2012 que dispõe sobre o Programa Municipal de Assistência Farmacêutica e dá outras providências;

Considerando o elenco da RENAME 2014;

Considerando a Portaria nº. 40/CAF/SMS-VG/ 2016 que atualiza a REMUME 2015 por meio do elenco de medicamentos da REMUME 2012;

Considerando a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

A fim de garantir assistência integral aos usuários do SUS que procuram atendimento nas unidades dos estratificados níveis de atenção à saúde do município e considerando ainda que a falta dos medicamentos pode acarretar em prejuízo à saúde dos usuários causando agravos, piora do quadro clínico ou óbito dos mesmos.

Encaminho em anexo o elenco de medicamentos com descritivo e programação de consumo estimado para doze meses, subdivididos em:

- Lista 01 - Farmácia Básica;
- Lista 02 - Média e Alta Complexidade;
- Lista 03 – Psicotrópicos.

E solicito a elaboração do Termo de Referência para Registro de Preço de futuras e eventuais aquisições de Medicamentos no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande.

As informações de consumo para programação do quantitativo foram baseadas no sistema de gerenciamento de estoque do CADIM – SGA conforme as solicitações de medicamentos das unidades de saúde da Atenção Básica, Secundária e Terciária, e ainda reajustados, quando necessário, pela CAF/ SMS-VG.



Informo ainda que o elenco (descritivos em anexo) foi dividido por Bloco de Financiamento e ainda por finalidade e especificidade de uso (Bloco da Assistência Farmacêutica Básica, Bloco de Média/Alta Complexidade, Medicamentos Sujeitos a Controle Especial- Psicotrópicos /Portaria nº .344/98).

05 – DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.

05.1 A descrição dos itens esta constante no **anexo I deste Termo de Referência.**

6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

6.1 - As empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, deverão atender na íntegra o Decreto nº 8.077 de 14 de Agosto de 2013.

6.2 - Os produtos deverão obedecer às normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas NR 32 (ABNT), ou no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

6.3 - **Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.**

6.4-As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO"

6.5- Quando se tratar de produto injetável e for apresentado sob a forma de pó ou liofilizado, no preço cotado, já deverá estar incluído o diluente.

6.6-Os proponentes deverão atender a Portaria 802 de 08/10/1998 – Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas.

6.7 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

6.8 Os medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal da Saúde deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu medicamento.

6.9 O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a



PROC. ADM. 424414/2017

Pregão Eletrônico N. 17/2017

substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

6.10 Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.

6.11-Os preços cotados deverão observar as disposições contidas na Orientação Interpretativa nº 02/2006, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos.

6.12- Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93. Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

7 – DA HABILITAÇÃO:

Relativos à Habilitação Jurídica:

- I. Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa;
- II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- III. Sociedades comerciais: Cópia do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - a. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;
- IV. Sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada – LTDA – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- V. Sociedades simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;



- VI. Empresas mercantis:** inscrição no registro público onde opera, com a averbação no Registro onde tem a sede ou matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- VII.** Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes expressos para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e proposta, quando estas não forem assinadas por diretor (es), além de poderes especiais para renunciar a direitos em geral em nome da outorgante, e, em especial, quanto à interposição de recursos.
- VIII.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.1.2 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

7.1.3 Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.4 A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento;

7.1.5 Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:

- a. Federal:** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e das Contribuições sociais (**INSS**);
- b. Estadual:** Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (**CND específica para participar** de licitações, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).
- c. Municipal:** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.
- d.** Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), conjunta com a CND Federal letra "a";
- e.** Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) em cumprimento a Lei n. 12.440/2011 art. 29, inciso V;



- g. Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da **Procuradoria Geral do Estado** do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).
- h. Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da **Procuradoria Geral do Município** do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada).

7.1.6 As Certidões podem ser positivas com efeitos negativos, no que couber conforme a lei.

NOTA: As datas de validades aceitas nas certidões serão as datas consignadas nos documentos, ou na omissão de validade, considera-se 90 (noventa) dias da data de emissão.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1. Apresentar atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.

I- Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

7.3.2. Autorização de funcionamento do licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ministério da Saúde, em cumprimento à lei n.6.360/76 e alterada pela lei n.9.787/99, bem como pela portaria GM nº2.814/98, lei n.9782/99, e portaria SVS/MS n.802/98, original ou publicação no diário oficial da União.

7.3.3. AFE (Autorização de Funcionamento Especial), de acordo com a Portaria nº 344/1998, quando for o caso;

7.3.3 Certidão de Regularidade Técnica (CRT), expedida pelos Conselhos Estaduais de Farmácia;

7.3.4 LICENÇA SANITÁRIA MUNICIPAL OU ESTADUAL, em plena validade, conforme Portaria GM nº. 2.814/98 e Portaria SVS/MS nº 802/98. Em caso de alvará sanitário vencido, deverá considerar o Acórdão nº12/2015 TCU Tribunal Pleno Processo nº 11.295/2014.

7.3.5 CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO OU ISENÇÃO, em plena validade, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, em



cumprimento à Lei nº. 6.360/76 e alterada pela Lei nº. 9.787/99, bem como pela Portaria GM nº. 2.814/1998, Lei nº. 9782/99 e Portaria SVS/MS nº 802/98, em forma de original ou publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia, atualizada, legível e destacada com **CANETA MARCA TEXTO E NUMERO DO ITEM**.

7.3.6. Caso o registro do produto na ANVISA/MS esteja vencido, será aceito protocolo de petição de revalidação, desde que requerida no 1º (primeiro) semestre do ultimo ano do quinquênio de validade.

7.3.7 Não serão aceitos protocolos de petição para obtenção de novo registro, sendo aceitas somente petições de renovação de registro anteriormente concedido pela ANVISA.

7.3.8. A aceitação do protocolo de renovação do registro perante à ANVISA não eximirá o licitante ou fabricante da desclassificação, caso ocorra por qualquer motivo, durante a análise da petição de revalidação pela ANVISA a declaração do cancelamento do registro, sendo classificado neste caso o licitante com a melhor proposta subsequente que atenda aos requisitos exigidos deste edital.

7.4 – QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

7.4.1 Certidão Negativa de falência ou concordata e/ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, observadas as disposições da Lei nº 11.101/2005.

a) Quando a Certidão não estiver com indicação de prazo de validade, nestes casos, será considerado **o prazo de 90 (noventa) dias**, a contar da data da expedição da mesma.

b) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões de falência quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

7.4.1.1 Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.4.2 Por "*Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei*", considere-se o seguinte:

a) no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;



b) no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos; ou por SPED DECRETO 8.683/2016.

7.4.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante será baseada no cálculo (que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador), será demonstrada pela obtenção dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Grau de Endividamento (GE), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

7.4.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante será baseada na Comprovação de patrimônio líquido, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por item quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1;

7.4.5 As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário;

7.4.6 Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em Jornal;
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e Observações:
 - o As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura registrado na junta



comercial, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

- o As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

8. DAS DECLARAÇÕES

8.1. Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

8.2. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;

8.3. Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na minuta da ata de registro de preços;

9. DA ENTREGA DOS BENS DE CONSUMO

9.1. As empresas deverão seguir obrigatoriamente o cronograma de entrega dos produtos, sendo da responsabilidade da mesma manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas.

9.2. Os produtos deverão ser entregues no CADIM – Centro de Distribuição de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde em até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o prazo para substituição de medicamentos, caso seja necessário, será de 05 (cinco) dias, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação de penalidade.

9.3. Os volumes com fração deverão estar identificados (sinalizado com cor ou etiqueta com aviso de fração) de modo diferenciado para agilizar a conferência no recebimento quantitativo e qualitativo.

9.4. Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, produtos químicos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregue com identificação referente às informações acima relacionadas.

9.5. Documentos de certificação deverão ser encaminhados junto com a nota fiscal, que deverá ser emitido pelo controle de qualidade do fabricante do produto, "relativo ao lote que está sendo entregue", no qual são informadas as especificações técnicas de qualidade do medicamento, tais como:

- **Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
- **Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
- **Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;
- **Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;



- **Uniformidade da Dose.**

10. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):

10.1. Os produtos (MEDICAMENTOS) entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo da origem até o Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos (CADIM).

10.2. Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

10.3. O transporte deve ser feito pela empresa Contratada, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação dos medicamentos e risco a saúde dos usuários.

10.4. Os volumes/caixas deverão estar **separados por lotes**, conforme as informações das notas fiscais.

10.5. Identificar cada produto com etiquetas **adesivas constando às informações de validade e lotes.**

10.6. Não serão aceitos produtos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no Termo de Referência.

10.7. Documentos de certificação deverão ser encaminhados junto com a nota fiscal, que deverá ser emitido pelo controle de qualidade do fabricante do produto, "relativo ao lote que está sendo entregue", no qual são informadas as especificações técnicas de qualidade do medicamento, tais como:

- **Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;

- **Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;

- **Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;

- **Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;

- **Uniformidade da Dose.**

11. DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS:

11.1. A empresa deverá entregar os produtos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.



- 11.2.** A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 11.3.** A empresa deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 11.4.** A partir desse prazo de troca, o CADIM solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

12. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

12.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria n°. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

- c) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blisters utilizado para o acondicionamento do medicamento;
- d) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores.

12.2 Na proposta os produtos deverão ser informados quanto a quantidade por cartela, caixa ou outras formas de embalagem.

12.3. Os medicamentos perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria n°. 2814/GM de 29 de maio de 1998). As informações referentes às quantidades das unidades por cartela, frasco, caixa, etc. deverão constar no contrato/nota fiscal.

12.4. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

13. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS:

13.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses dessa data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (doze) meses.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. ADM. 424414/2017

Pregão Eletrônico N. 17/2017

13.2. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter **prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.**

13.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

14- CUSTO TOTAL ESTIMADO:

14.1. O valor global de R\$ **17.307.165,67** (dezessete milhões, trezentos e sete mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) pelo período de 12 meses.

15 – RECURSO:

() PRÓPRIO (X) ESTADUAL (X) FEDERAL () CONVÊNIO

16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META/INDICADOR PDI
2269	3.3.90.30	203/204/304	2.3.3.1
2275	3.3.90.30	304/203	
2274	3.3.90.30	204	
2277	3.3.90.30	304/204	
2278	3.3.90.30 3.3.90.32	304/204/203/206	

17- DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO

- (X) Compras de materiais e bens comuns
() Compras de equipamento e materiais permanentes
() Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços
() Serviços especializados
() Serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria
() Serviços de engenharia e obras

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1. A FORNECEDORA se obriga a assinar a Ata, onde passará a ser CONTRATADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviços no prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

18.2. Fornecer os medicamentos dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS;



18.3. Disponibilizar os medicamentos no prazo de até **10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho**, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

18.4. Os itens que constam neste Pregão serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Diretora de Logística e Suprimentos /Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, é de 05 (cinco) dias, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

18.5. A nota fiscal deverá especificar **número de cada lote/item e sua validade** com a respectiva quantidade, em concordância com os produtos/medicamentos apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no **CADIM**, deverá os medicamentos ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

18.6. O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos medicamentos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

18.7. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta dispensa em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

18.8. Manter, durante a vigência da ATA, a regularidade documental apresentadas no ato da contratação;

18.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

18.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

18.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

18.12. Comunicar imediatamente à SMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

18.13. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

18.14. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;



18.15. Substituir de imediato, após notificação formal, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações do Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.

18.16. Se a fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

18.17. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da ata;

18.18. A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;

18.19. A fornecedora deverá fornecer **informações referentes a apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.**

18.20. A fornecedora é obrigada a comunicar imediatamente ao **CADIM/Secretaria Municipal de Saúde**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondências;

18.21. A fornecedora é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste edital.

18.22. A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE;

18.23. Se a fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

19. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

19.1. A fornecedora é obrigada ainda:

19.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

19.3. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da



espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

19.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

19.5. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

19.6. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Secretaria Municipal, quando necessário, para entrega dos produtos referentes ao objeto;

20.2. A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA, com relação ao objeto deste Pregão;

20.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste Termo de Referência, através de seus fiscais.

20.4- Exercer a fiscalização por servidores designados;

20.5- Controlar e documentar as ocorrências havidas;

20.6- Emitir, por intermédio de servidor/gestor, designado pelo Órgão, pareceres sobre os atos relativos à execução da ATA, em especial, quanto ao descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e à proposta de aplicação de sanções.

20.7. A Secretaria Municipal de Saúde é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da fornecedora às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados;

20.8. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada.

20.9. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas neste termo, bem como recusar os produtos que estiverem em desacordo.



PROC. ADM. 424414/2017

Pregão Eletrônico N. 17/2017

20.10. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.

20.11- Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo de referência;

20.12- O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e /ou legais cabíveis.

20.13- A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas do termo referência;

20.14- Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula, as disposições constantes as Seção IV do Capítulo III da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

20.15- Por conveniência da Administração poderá ser celebrado contrato do saldo restante da Ata de Registro de Preços nos moldes desse Termo de Referência e Edital e em conformidade com a lei n.8.666/93.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pela autoridade competente.

21.1.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da nota fiscal, feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela empresa vencedora indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, sendo feita através da instituição financeira da Administração Municipal.

21.1.3. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do produto entregue deverá ser atestada pelo fiscal do contrato e encaminhada a Diretoria/Coordenadoria Administrativa da SMS, para providencias cabíveis.

21.1.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

21.1.5. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da fornecedora, e apresentação dos laudos referidos no item. 9 – subitem 9.5;

21.2 DO REAJUSTE



PROC. ADM. 424414/2017

Pregão Eletrônico N. 17/2017

21.2.1. Os preços dos produtos, objeto desta licitação são fixo e irrevogáveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da Ata.

22 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

23 – INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do CONTRATANTA: Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

1 - DAS PENALIDADES

1. A **Contratada** ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

1.1 Cometer fraude fiscal;

1.2 Apresentar documento falso;

1.3 Fazer declaração falsa;

1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

1.5 Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

1.7 Não manter a proposta.



2. Para os fins da Subcondição de inidôneo reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

25. ADVERTÊNCIA

25.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

25.2 - Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

26 - MULTA

26.1 Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b. O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

26.1.1.1 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

26.1.1.1.2 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

26.1.1.1.3 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 25.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata.

26.2 A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de



PROC. ADM. 424414/2017

Pregão Eletrônico N. 17/2017

acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

26.3 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

26.4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

26.5 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS

26.6 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

26.7 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

26.8 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

26.9 - por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c. Prestar o fornecimento/serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata.

26.10 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

26.11 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

26.12 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a. Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



b. Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução da ATA;

26.13 - demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste termo de referência, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

27- PUBLICAÇÕES:

(x) Jornal oficial da união – D.O.U

(x) Jornal oficial do município - AMM (x) INTERNET

(x) jornal de circulação estadual – outros

(x) Diário oficial eletrônico tribunal de contas estadual - DOE/TCE

28 - SUGESTÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

() Convite

() Pregão presencial

() Concorrência pública

() Compra direta

() Tomada de preços

() Adesão

(X) **Pregão Eletrônico/Registro de Preços/Menor Preço por Item**

29 – RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/ATESTOS DE NOTAS FISCAIS:

Será responsável para conferir a documentação de compra, ordem de compra e empenho, nota fiscal, conferência técnica das especificações determinadas no processo de programação e aquisição, conferindo o nome, apresentação/unidade e condições de conservação, verificar se consta o número do registro do produto na caixa, lote e validade, marca ofertada na dispensa.

Fiscal: Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do servidor, o senhora **CLAUDIA M. REIS FALCÃO**, brasileira, Farmacêutica, Ensino Superior, portador da cédula de identidade RG nº 1528039-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 016.631.911-23, domiciliado na AV. das Palmeiras, 20 – cond. Rio Manso – Jd. Imperial – Cuiabá/MT.

30 – DA ISENÇÃO DO ICMS



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. ADM. 424414/2017

Pregão Eletrônico N. 17/2017

Fica previsto a aplicação do Convenio ICMS Confaz nº 87/2002.

31. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

Terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, tendo início na data da assinatura.

32. PRAZO PARA ENTREGA

A contratada deverá efetuar a entrega dos medicamentos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, o não cumprimento ensejara a aplicação de penalidade.

33. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

33.1 todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ATA;

33.2 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

34 - DO FORO

34.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas desse instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Várzea Grande – MT, 05 de abril de 2017.

LUCIMAR ROCHA MARTINS

TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR

ELABORADOR DA TR

STEFFANE CRISTINE HATTORI

Farmacêutica

CRF/MT-3746



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. 424414/2017



SECRETARIA DE SAÚDE

Pregão Eletrônico N. 17/2017

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO
PMVG



Prefeitura Municipal de
VÁRZEA GRANDE



SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO 1

Item	Princípio Ativo	Código BR	Apresentação	UND.	Consumo Mensal	Consumo Anual (12 Meses)	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Cotas para ME
1	Acetilcisteína 100mg/mL	199826-9	Solução Injetável	Ampola 3mL	100	1.200	1,9500	R\$ 2.340,00	ITEM EXCLUSIVO ME
2	Acetilcisteína 20mg/ml xarope	38628-6	Xarope	Frasco 100 ml	3750	45.000	5,5415	R\$ 249.367,50	AMPLA CONCORRENCIA
3	Aciclovir 250mg/ml	306514-6	Pó Liófilo para Solução Injetável	Frasco/Ampola	200	2400	23,8775	R\$ 57.306,00	ITEM EXCLUSIVO ME
4	Ácido Acético 2%	97137-5	Solução aquosa	Frasco 100mL	10	120	10,5300	R\$ 1.263,60	ITEM EXCLUSIVO ME
5	Ácido acetilsalicílico 100 mg	306523-5	Comprimido	Unidade	100000	1.200.000	0,0225	R\$ 27.000,00	ITEM EXCLUSIVO ME
6	Ácido Fólico 5 mg	306534-0	Comprimido	Unidade	40000	480.000	0,0600	R\$ 28.800,00	ITEM EXCLUSIVO ME
7	Ácido Tranexâmico 250mg	323960-8	Comprimido	Unidade	500	6.000	1,4950	R\$ 8.970,00	ITEM EXCLUSIVO ME
8	Ácido Tranexâmico 50mg/mL	325064-4	Solução Injetável	Ampola 5mL	1000	12.000	2,0275	R\$ 24.330,00	ITEM EXCLUSIVO ME



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. ADM. 424414/2017

Pregão Eletrônico N. 17/2017

9	Ácido Ursodesoxicólico 150mg	341110-9	Comprimido	Unidade	500	6.000	2,5988	R\$	15.592,80	ITEM EXCLUSIVO ME
10	Ácido Ursodesoxicólico 300mg	166360-7	Comprimido	Unidade	500	6.000	5,2775	R\$	31.665,00	ITEM EXCLUSIVO ME
11	Acidos graxos essenciais, composto doas ácidos capríco, cáprico, láurico, linolêico, lecitina desoja, associados com vitaminas "A" "E" "E".	179223-7	Loção	Frasco 100 mL	300	3.600	2,4800	R\$	8.928,00	ITEM EXCLUSIVO ME
12	Adenosina 3mg/mL	308190-7	Solução Injetável	Ampola 2mL	100	1.200	9,2050	R\$	11.046,00	ITEM EXCLUSIVO ME
13	Água destilada para injeção	276839	Solução Injetável	Ampola 10mL	18000	216.000	0,1775	R\$	38.340,00	ITEM EXCLUSIVO ME
14	Albendazol 40mg/ mL	324013-4	Suspensão oral	Frasco 10 mL	15000	180.000	1,5275	R\$	274.950,00	AMPLA CONCORRENCIA
15	Albumina Humana 20%	178918-0	Solução Injetável	Frasco 50mL	112,5	1.350	157,3000	R\$	212.355,00	AMPLA CONCORRENCIA
16	Alendronato de sódio 70mg	316204-4	Comprimido	Unidade	5000	60.000	0,3300	R\$	19.800,00	ITEM EXCLUSIVO ME
17	Alopurinol 100mg	309746-3	Comprimido	Unidade	10000	120.000	0,0567	R\$	6.804,00	ITEM EXCLUSIVO ME
18	Alprostadil 20mcg (Prostaglandina E1)	308063-3	Pó para solução Injetável	Ampola 20mcg	30	360	70,119	R\$	25.242,84	ITEM EXCLUSIVO ME



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. ADM. 424414/2017

Pregão Eletrônico N. 17/2017

19	Alteplase 50 mg/mL	341311-0	Pó Liófilo para Solução Injetável	Frasco/ Ampola+ Frasco diluente 50mL	37,5	450	1.873,84	R\$ 843.225,75	AMPLA CONCORRENCIA
20	Aminofilina 100mg	309750-1	Comprimido	Unidade	5000	60.000	0,0700	R\$ 4.200,00	ITEM EXCLUSIVO ME
21	Aminofilina 24mg/MI	306603-7	Solução Injetável	Ampola 10mL	1500	18.000	0,8348	R\$ 15.026,40	ITEM EXCLUSIVO ME
22	Amiodarona (Cloridrato de) 50 mg/ml	192036-7	Solução Injetável	Ampola 3 mL	1200	14.400	3,5000	R\$ 50.400,00	ITEM EXCLUSIVO ME
23	Amitriptilina Cloridrato, 25 mg	306723-8	Comprimido	Unidade	35000	420.000	0,0400	R\$ 16.800,00	ITEM EXCLUSIVO ME
24	Amoxicilina 50 mg/mL	309754-4	Pó para Solução Oral	Frasco 60 mL	3750	45.000	3,0500	R\$ 137.250,00	AMPLA CONCORRENCIA
25	Amoxicilina 500 mg	356253-0	Cápsula	Unidade	37500	450.000	0,1800	R\$ 81.000,00	AMPLA CONCORRENCIA
26	Amoxicilina 500mg + Clavulanato de Potássio 125mg	309764-1	Comprimido Revestido	Unidade	3750	45.000	1,7650	R\$ 79.425,00	AMPLA CONCORRENCIA
27	Anfotericina B 50mg	10765-4	Pó para solução injetável	Frasco/ Ampola	30	360	19,4433	R\$ 6.999,59	ITEM EXCLUSIVO ME
28	Atenolol 50mg	306753-0	Comprimido	Unidade	40000	480.000	0,0425	R\$ 20.400,00	ITEM EXCLUSIVO ME
29	Atracurio Besilato 10mg/ mL	10768-9	Solução Injetável	Ampola 2,5mL	100	1.200	11,2333	R\$ 13.479,96	ITEM EXCLUSIVO ME



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. ADM. 424414/2017

Pregão Eletrônico N. 17/2017

30	Atracurio Besilato 10mg/mL	95128-5	Solução Injetável	Ampola 5mL	100	1.200	11,3400	R\$	13.608,00	ITEM EXCLUSIVO ME
31	Atropina Sulfato 0,25mg/ml	306812-9	Solução Injetável	Ampola 1ml	1000	12.000	0,3250	R\$	3.900,00	ITEM EXCLUSIVO ME
32	Atropina Sulfato 10mg/ml (1%)	316621-0	Solução Oftálmica	Frasco 5 mL	5	60	7,2775	R\$	436,65	ITEM EXCLUSIVO ME
33	Azitromicina 40 mg/mL	197266-9	Suspensão Oral	Frasco 15mL	3750	45.000	2,7800	R\$	125.100,00	AMPLA CONCORRENCIA
34	Benzoilmetronidazol 40mg/ml	197272-3	Suspensão oral	Frasco 80mL	1000	12.000	2,4100	R\$	28.920,00	ITEM EXCLUSIVO ME
35	Besilato de anlodipino 5mg	306747-5	Comprimido	Unidade	20000	240.000	0,0200	R\$	4.800,00	ITEM EXCLUSIVO ME
36	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	153010-0	Solução Injetável	Ampola 10mL	350	4.200	0,7200	R\$	3.024,00	ITEM EXCLUSIVO ME
37	Biperideno 2 mg	306825-0	Comprimido	Unidade	5000	60.000	0,1850	R\$	11.100,00	ITEM EXCLUSIVO ME
38	Brometo de Ipatrópio 0,25 mg/ mL	287626-4	Solução inalante	Frasco 20 mL	1000	12.000	0,7800	R\$	9.360,00	ITEM EXCLUSIVO ME
39	Brometo de tiotrópio 2,5mcg	308622-4	Solução inalatória	Frasco 4ml	10	120	251,0100	R\$	30.121,20	ITEM EXCLUSIVO ME
40	Bupivacaína (cloridrato de) associada à Glicose 0,5% +8%	178921-0	Solução Injetável	Ampola 4mL	800	9.600	2,6550	R\$	25.488,00	ITEM EXCLUSIVO ME
41	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, ISOBÁRICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL	309051-5	Solução Injetável	Ampola 4ml	500	6.000	8,8700	R\$	53.220,00	ITEM EXCLUSIVO ME



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. ADM. 424414/2017

Pregão Eletrônico N. 17/2017

42	Cabergolina 0,5 mg	314026-1	Comprimido	Caixa com 2 unidade	10	120	16,0025	R\$	1.920,30	ITEM EXCLUSIVO ME
43	Captopril 25 mg	306861-7	Comprimido	Unidade	100000	1.200.000	0,0225	R\$	27.000,00	ITEM EXCLUSIVO ME
44	Carbamazepina 200 mg	10815-4	Comprimido	Unidade	35000	420.000	0,0775	R\$	32.550,00	ITEM EXCLUSIVO ME
45	Carbonato de Cálcio 600mg + Colecalciferol 400UI	321333-1	Comprimido	Unidade	30000	360.000	0,3933	R\$	141.588,00	AMPLA CONCORRENCIA
46	Carvão Vegetal Embalagem com no mínimo 500g	316022-0	Pó	Gramas	40	480	9,1100	R\$	4.372,80	ITEM EXCLUSIVO ME
47	Carvedilol 25mg	335290-0	Comprimido	Unidade	15000	180.000	0,2013	R\$	36.234,00	ITEM EXCLUSIVO ME
48	Cefalexina 50 mg/mL	306903-6	Pó para Suspensão Oral	Frasco 60 mL	2250	27.000	6,5806	R\$	177.676,20	AMPLA CONCORRENCIA
49	Cefalexina 500 mg	306902-8	Comprimido	Unidade	10000	120.000	0,6200	R\$	74.400,00	ITEM EXCLUSIVO ME
50	Cefazolina Sódica, 1g	306909-5	Pó para Solução Injetável	Frasco/ Ampola	1500	18.000	1,9225	R\$	34.605,00	ITEM EXCLUSIVO ME
51	Cefepime Cloridrato, 1g	172465-7	Pó para Solução Injetável	Frasco/ Ampola	1000	12.000	3,7260	R\$	44.712,00	ITEM EXCLUSIVO ME
52	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV	154360-1	Pó para Solução Injetável	Frasco/ Ampola 1G	3000	36.000	2,1500	R\$	77.400,00	AMPLA CONCORRENCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. ADM. 424414/2017

Pregão Eletrônico N. 17/2017

53	Cetamina cloridrato, 50mg/mL	258710-6	Solução Injetável	Frasco/Ampola 10 mL	50	600	29,3950	R\$	17.637,00	ITEM EXCLUSIVO ME
54	Cetoconazol 20mg/g	314058-0	Creme	Tubo 30g	3750	45.000	1,5250	R\$	68.625,00	AMPLA CONCORRENCIA
55	Cetoprofeno 100mg	310906-2	Comprimido	Unidade	37500	450.000	0,6400	R\$	288.000,00	AMPLA CONCORRENCIA
56	Cetoprofeno 20mg/ml	224503-5	Solução oral	frasco 20ml	3750	45.000	6,3167	R\$	284.251,50	AMPLA CONCORRENCIA
57	Cilostazol 100mg	306965-6	Comprimido	Unidade	200	2.400	0,5300	R\$	1.272,00	ITEM EXCLUSIVO ME
58	Cinarizina 75mg	310711-6	Comprimido	Unidade	10000	120.000	0,1373	R\$	16.476,00	ITEM EXCLUSIVO ME
59	Ciprofloxacina Cloridrato, 2mg/mL	176677-5	Solução Injetável	Frasco/ Bolsa 100mL	1500	18.000	17,1933	R\$	309.479,40	AMPLA CONCORRENCIA
60	Clindamicina 150 mg/ mL	306986-9	Solução Injetável	Ampola 4mL	2000	24.000	2,9875	R\$	71.700,00	ITEM EXCLUSIVO ME
61	Clonazepam 2,5mg/mL	314101-2	Solução Oral	Frasco 20 mL	1000	12.000	1,9850	R\$	23.820,00	ITEM EXCLUSIVO ME
62	Clonazepam 2mg	149225-0	Comprimido	Unidade	20000	240.000	0,0600	R\$	14.400,00	ITEM EXCLUSIVO ME
63	Clopidogrel 75mg	307969-4	Comprimido	Unidade	1000	12.000	0,3925	R\$	4.710,00	ITEM EXCLUSIVO ME
64	Cloranfenicol 1g, pó líofilo	306990-7	Solução Injetável	Frasco	30	360	2,9833	R\$	1.073,99	ITEM EXCLUSIVO ME
65	Cloranfenicol 4mg/ml	314111-0	Solução Oftálmica	frasco 10ml	50	600	8,6025	R\$	5.161,50	ITEM EXCLUSIVO ME



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. ADM. 424414/2017

Pregão Eletrônico N. 17/2017

66	Cloreto de Potássio 6%	64892-2	Solução Oral	Frasco 100ml	2000	24.000	2,5500	R\$	61.200,00	ITEM EXCLUSIVO ME
67	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	159783-3	Solução Injetável	Ampola 10ml	1500	18.000	0,5948	R\$	10.706,40	ITEM EXCLUSIVO ME
68	Cloreto de Sódio 0,9%	254087-8	Solução Injetável	Ampola 10mL	3000	36.000	0,4250	R\$	15.300,00	ITEM EXCLUSIVO ME
69	Cloreto de Sódio 9mg/ml (0,9%)	311641-7	Solução Nasal	Frasco 30mL	3750	45.000	2,2550	R\$	101.475,00	AMPLA CONCORRENCIA
70	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	307007-7	Solução Injetável	Ampola 10mL	1000	12.000	0,2867	R\$	3.440,40	ITEM EXCLUSIVO ME
71	Cloridrato de amiodarona 200 mg	306721-1	Comprimido	Unidade	5000	60.000	0,3593	R\$	21.558,00	ITEM EXCLUSIVO ME
72	Cloridrato de ciprofloxacino 500 mg	197270-7	Comprimido	Unidade	10000	120.000	0,2467	R\$	29.604,00	ITEM EXCLUSIVO ME
73	Cloridrato de clindamicina 300 mg	46325-6	Capsula	Unidade	1000	12.000	1,0933	R\$	13.119,60	ITEM EXCLUSIVO ME
74	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml	316789-5	solução oral	frasco 10ml	2000	24.000	0,7225	R\$	17.340,00	ITEM EXCLUSIVO ME
75	Cloridrato de prometazina 25mg	319663-1	Comprimido	Unidade	7500	90.000	0,1200	R\$	10.800,00	ITEM EXCLUSIVO ME
76	Cloridrato de ranitidina 15mg/ mL	405638-8	Xarope	Frasco 120mL	500	6.000	5,0200	R\$	30.120,00	ITEM EXCLUSIVO ME
77	Clorpromazina 40mg/mL	197687-7	Solução Oral	Frasco 20 mL	100	1.200	4,9450	R\$	5.934,00	ITEM EXCLUSIVO ME
78	Clorpromazina 100 mg	315885-3	Comprimido	Unidade	10000	120.000	0,2250	R\$	27.000,00	ITEM EXCLUSIVO ME



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. ADM. 424414/2017

Pregão Eletrônico N. 17/2017

79	Clorpromazina 5mg/mL	315885-3	Solução Injetável	Ampola 5mL	100	1.200	1,1300	R\$	1.356,00	ITEM EXCLUSIVO ME
80	Codeína 30 mg + Paracetamol 500 mg	307941-4	Comprimido	Unidade	500	6.000	0,4967	R\$	2.980,20	ITEM EXCLUSIVO ME
81	Colagenase, apresentação associada com Cloranfenicol 0.6UI/g + 0,01g/g	157556-2	Pomada	Tubo 30g	750	9.000	9,6000	R\$	86.400,00	AMPLA CONCORRENCIA
82	Complexo B(Cloridrato de tiamina 10 mg+ Riboflavina 5-fosfato de sódio 2,5 mg+ Nicotinamida 30mg+ Cloridrato de Piridoxina 2,5 mg+ Pantotenato de cálcio 6 mg)	155883-8	Solução Oral	Frasco 20ml	15000	180.000	2,365	R\$	425.700,00	AMPLA CONCORRENCIA
83	Dabigatrana, Etxilato 150mg	375030-2	Comprimido	Unidade	240	2.880	3,1650	R\$	9.115,20	ITEM EXCLUSIVO ME
84	Deslanosideo 0,2mg/mL	307037-9	Solução Injetável	Ampola 2ML	250	3.000	1,6045	R\$	4.813,50	ITEM EXCLUSIVO ME
85	Dexametasona 0,1mg/mL	314117-9	Elixir	Frasco 12omL	2000	24.000	1,0875	R\$	26.100,00	ITEM EXCLUSIVO ME
86	Dexametasona 4 mg/2,5mL	307043-3	Solução Injetável	Ampola 2,5ml	11250	135.000	1,2933	R\$	174.595,50	AMPLA CONCORRENCIA
87	Diazepam 5 mg/mL	307058-1	Solução Injetável	Ampola 2mL	600	7.200	0,9267	R\$	6.672,24	ITEM EXCLUSIVO ME



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. ADM. 424414/2017

Pregão Eletrônico N. 17/2017

88	Diazepam 5 mg	314123-3	Comprimido	Unidade	30000	360.000	0,0425	R\$	15.300,00	ITEM EXCLUSIVO ME
89	Diclofenaco Sal Sódico, 25mg/mL	19098-5	Solução Injetável	Ampola 3mL	7500	90.000	0,7200	R\$	64.800,00	AMPLA CONCORRENCIA
90	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50 MG	19098-5	Comprimido	Unidade	45000	540.000	0,0648	R\$	34.992,00	ITEM EXCLUSIVO ME
91	Digoxina 0,05 mg/mL	314131-4	Elixir Pediátrico	Frasco 60 mL	30	360	22,3500	R\$	8.046,00	ITEM EXCLUSIVO ME
92	Digoxina 0,25 mg	307117-0	Comprimido	Unidade	10000	120.000	0,0700	R\$	8.400,00	ITEM EXCLUSIVO ME
93	Dipirona Sódica 500 mg	307120-0	Comprimido	Unidade	60000	720.000	0,0867	R\$	62.424,00	AMPLA CONCORRENCIA
94	Dipirona Sódica 500mg/mL	315388-6	Solução Oral	Frasco 20 mL	18750	225.000	1,1567	R\$	260.257,50	AMPLA CONCORRENCIA
95	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 25 MG/ML	310976-3	Solução Injetável	Ampola 10ml	500	6000	9,7900	R\$	58.740,00	ITEM EXCLUSIVO ME
96	Dopamina, cloridrato 5mg/ml	311001-0	solução injetável	Ampola 10ML	200	2400	1,8533	R\$	4.447,92	ITEM EXCLUSIVO ME
97	Epinefrina 1mg/ml	309744-7	Solução injetável	Ampola 1 ml	7500	90.000	5,8067	R\$	522.603,00	AMPLA CONCORRENCIA
98	Escitalopram, oxalato 20mg	365138-0	Comprimido	Unidade	15000	180.000	1,1133	R\$	200.394,00	AMPLA CONCORRENCIA
99	Escopolamina butilbrometo 20mg/mL	308288-1	Solução Injetável	Ampola 1mL	1500	18.000	1,005	R\$	18.090,00	ITEM EXCLUSIVO ME



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. ADM. 424414/2017

Pregão Eletrônico N. 17/2017

100	Espiramicina 1.500.00UI	324333-8	Comprimido	Unidade	100	1200	2,9525	R\$	3.543,00	ITEM EXCLUSIVO ME
101	Espironolactona 100mg	314079-2	Comprimido	Unidade	5000	60.000	0,3533	R\$	21.198,00	ITEM EXCLUSIVO ME
102	Espironolactona 25mg	314077-6	Comprimido	Unidade	5000	60.000	0,1433	R\$	8.598,00	ITEM EXCLUSIVO ME
103	Fenilefrina cloridrato, 10%	23965-8	Solução oftálmica	Frasco 5 ml	100	1.200	11,4075	R\$	13.689,00	ITEM EXCLUSIVO ME
104	Fenitoína sódica 100 mg	48453-9	Comprimido	Unidade	20000	240.000	0,2725	R\$	65.400,00	ITEM EXCLUSIVO ME
105	Fentanil, Sal Citrato 0,05mg/mL	271950	Solução Injetável	Ampola 10mL	2000	24.000	2,9333	R\$	70.399,20	ITEM EXCLUSIVO ME
106	Fitomenadiona 10mg/ mL	316636-8	Solução Injetável	Ampola 1mL	600	7.200	1,1000	R\$	7.920,00	ITEM EXCLUSIVO ME
107	Fluconazol 150mg	316640-6	Cápsula	Unidade	5000	60.000	0,3500	R\$	21.000,00	ITEM EXCLUSIVO ME
108	FLUMAZENIL, 0,1 MG/MI	321066-9	Solução Injetável	Ampola 5ml	100	1.200	23,8800	R\$	28.656,00	ITEM EXCLUSIVO ME
109	Fluoxetina 20mg	320180-5	Cápsula/ Comprimido	Unidade	25000	300.000	0,0525	R\$	15.750,00	ITEM EXCLUSIVO ME
110	Folinato de cálcio, 15 mg/cpr	345859-8	Comprimido	UNIDADE	350	4.200	1,9200	R\$	8.064,00	ITEM EXCLUSIVO ME
111	Fosfato de sódio, enema, fosfato monobásico 16% + fosfato dibásico 6% (160+60mg/ml)	318155-3	Enema	Frasco 130mL	100	1200	5,0500	R\$	6.060,00	ITEM EXCLUSIVO ME
112	Fosfato sódico de prednisolona 1,0mg/mL	235337-7	Solução Oral	Frasco 100mL	1000	12.000	5,5675	R\$	66.810,00	ITEM EXCLUSIVO ME



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. ADM. 424414/2017

Pregão Eletrônico N. 17/2017

113	Fração Fosfolipidica Pulmão Porcino 80mg/ml	197267-7	Solução Injetável	Frasco 3 ml	45	540	1.474,43	R\$ 796.193,98	AMPLA CONCORRENCIA
114	Furosemida 10 mg/ mL	308825-1	Solução Injetável	Ampola 2ml	3000	36.000	0,7550	R\$ 27.180,00	ITEM EXCLUSIVO ME
115	Furosemida 40 mg	316778-0	Comprimido	Unidade	20000	240.000	0,0300	R\$ 7.200,00	ITEM EXCLUSIVO ME
116	Gentamicina 80mg/mL	328894-3	Solução Injetável	Ampola 2mL	1000	12.000	0,6667	R\$ 8.000,40	ITEM EXCLUSIVO ME
117	Glicazida MR 60mg	143056-4	Comprimido	Unidade	30000	360.000	0,2300	R\$ 82.800,00	AMPLA CONCORRENCIA
118	Gliconato de Cálcio 10%	154460-8	Solução Injetável	Ampola 10mL	1200	14.400	3,0633	R\$ 44.111,52	ITEM EXCLUSIVO ME
119	glicosamina sulfato + condroitina sulfato 1500mg /1200mg	349744-5	pó oral	Sachê 4g	180	2.160	3,9475	R\$ 8.526,60	ITEM EXCLUSIVO ME
120	Haloperidol 2mg/mL	318170-7	Solução Oral	Frasco 30mL	100	1.200	3,5333	R\$ 4.239,96	ITEM EXCLUSIVO ME
121	Haloperidol 5 mg	318168-5	Comprimido	Unidade	25000	300.000	0,1200	R\$ 36.000,00	ITEM EXCLUSIVO ME
122	Haloperidol 5mg/ml - 1ml	948	Solução injetável	Ampola 1ml	900	10.800	1,9367	R\$ 20.916,36	ITEM EXCLUSIVO ME
123	Hemitartarato de norepinefrina 2mg/ml	338682-1	Solução Injetável	Ampola 4ml	1500	18000	4,1750	R\$ 75.150,00	AMPLA CONCORRENCIA
124	Hidralazina (Cloridrato de) 25 mg	316643-0	Comprimido	Unidade	100	1200	0,3068	R\$ 368,16	ITEM EXCLUSIVO ME



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA DE SAÚDE

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. 424414/2017

Pregão Eletrônico N. 17/2017

125	HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL	265711-2	Sol. Injetável	Frasco/Ampola	3750	45.000	8,9200	R\$ 401.400,00	AMPLA CONCORRENCIA
126	Hidróxido de Alumínio 61,5mg/mL	198142-0	Suspensão Oral	Frasco 100 mL	1000	12.000	2,0575	R\$ 24.690,00	ITEM EXCLUSIVO ME
127	Imipenem associado à Cilastatina Sódica 500mg + 500mg	10960-6	Pó liófilo para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	450	5.400	16,2325	R\$ 87.655,50	AMPLA CONCORRENCIA
128	Imunoglobulina Humana Anti RHO (D) 300mcg	309194-5	Solução Injetável	Ampola 1,5mL	15	180	154,375	R\$ 27.787,50	ITEM EXCLUSIVO ME
129	Imunoglobulina Humana, endovenosa, 5g	309194-5	Pó para Solução Injetável	Frasco/ Ampola	22,5	270	812,16	R\$ 219.283,20	AMPLA CONCORRENCIA
130	Isossorbida, Sal Mononitrato, 10 mg/mL	153259-6	Solução Injetável	Ampola 1mL	200	2.400	2,2215	R\$ 5.331,60	ITEM EXCLUSIVO ME
131	Ivermectina 6mg	318045-0	Comprimido	Unidade	1000	12.000	0,3757	R\$ 4.508,40	ITEM EXCLUSIVO ME
132	LACTULOSE, 667 MG/ML	308872-3	Xarope	Frasco 120ml	750	9.000	8,6733	R\$ 78.059,70	AMPLA CONCORRENCIA
133	Levodopa + benserazida 100+25mg	337896-9	Comprimido	Unidade	15000	180.000	1,3733	R\$ 247.194,00	AMPLA CONCORRENCIA
134	Levodopa + carbidopa 250+25mg	337202-2	Comprimido	Unidade	2000	24.000	0,4125	R\$ 9.900,00	ITEM EXCLUSIVO ME
135	Levotiroxina sodica 100 mcg	318332-7	Comprimido	Unidade	2500	30.000	0,0925	R\$ 2.775,00	ITEM EXCLUSIVO ME
136	Levotiroxina sodica 25 mcg	318328-9	Comprimido	Unidade	2500	30.000	0,0925	R\$ 2.775,00	ITEM EXCLUSIVO ME
137	Lidexanfetamina, dimesilato 30mg	388579-8	Comprimido	Unidade	600	7.200	6,9700	R\$ 50.184,00	ITEM EXCLUSIVO ME



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA DE SAÚDE

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. 424414/2017

Pregão Eletrônico N. 17/2017

138	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%	147641-6	Solução Injetável	Frasco 20ml	1125	13.500	9,3867	R\$ 126.720,45	AMPLA CONCORRENCIA
139	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:200.000, INJETÁVEL	162818-6	Solução Injetável	Frasco 20ml	200	2.400	4,5433	R\$ 10.903,92	ITEM EXCLUSIVO ME
140	lidocaína spray 10%	357575-6	Solução aerosol	Frasco 50ml	375	4.500	73,4292	R\$ 330.431,40	AMPLA CONCORRENCIA
141	Loratadina 10 mg	334427-4	Comprimido	Unidade	15000	180.000	0,0575	R\$ 10.350,00	ITEM EXCLUSIVO ME
142	LORATADINA, 1 MG/ML	329290-8	Xarope	Frasco 100ml	2625	31.500	2,6477	R\$ 83.402,55	AMPLA CONCORRENCIA
143	Lorazepam 1mg	342309-3	Comprimido	Unidade	3000	36.000	0,4967	R\$ 17.881,20	ITEM EXCLUSIVO ME
144	Losartana potássica 50mg	318352-1	Comprimido	Unidade	100000	1.200.000,00	0,0460	R\$ 55.200,00	ITEM EXCLUSIVO ME
145	Maleato de enalapril 20 mg	45076-6	Comprimido	Unidade	80000	960.000	0,0650	R\$ 62.400,00	ITEM EXCLUSIVO ME
146	Maleato de timolol 5mg/ml (0,5%)	22301-8	Solução Oftálmica	Frasco 5mL	500	6.000	3,0733	R\$ 18.439,80	ITEM EXCLUSIVO ME
147	Manitol 20%, sistema fechado	308533-3	Solução Injetável	Frasco/ Bolsa 250mL	500	6.000	4,0350	R\$ 24.210,00	ITEM EXCLUSIVO ME
148	Meperidina, Cloridrato 50mg/ml	170780-9	Solução Injetável	Ampola 2 mL	100	1.200	1,8400	R\$ 2.208,00	ITEM EXCLUSIVO ME



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. ADM. 424414/2017

Pregão Eletrônico N. 17/2017

149	meropenem 1G	167253-3	Pó líofilo p sol injetável	FR/AMP	2250	27.000	17,2975	R\$ 467.032,50	AMPLA CONCORRENCIA
150	Metadona 10mg	316739-9	Comprimido	Unidade	500	6.000	0,7375	R\$ 4.425,00	ITEM EXCLUSIVO ME
151	Metildopa 250 mg	324344-3	Comprimido	Unidade	10000	120.000	0,2175	R\$ 26.100,00	ITEM EXCLUSIVO ME
152	Metilergometrina Maleato, 0,125mg	254541-1	Comprimido	Unidade	200	2.400	0,5778	R\$ 1.386,72	ITEM EXCLUSIVO ME
153	Metilergometrina Maleato, 0,2mg/mL	319075-7	Solução Injetável	Ampola 1mL	200	2.400	1,4450	R\$ 3.468,00	ITEM EXCLUSIVO ME
154	METOPROLOL, 1 MG/ML	318354-8	Solução Injetável	Ampola 5 mL	100	1.200	23,8775	R\$ 28.653,00	ITEM EXCLUSIVO ME
155	Metronidazol 100mg/g (10%)	316642-2	Geléia vaginal	Bisnaga 50g	1500	18.000	4,2150	R\$ 75.870,00	AMPLA CONCORRENCIA
156	Metronidazol 250 mg	153321-5	Comprimido	Unidade	2000	24.000	0,1467	R\$ 3.520,80	ITEM EXCLUSIVO ME
157	Micofenolato de mofetila 500mg	327457-8	Comprimido	Unidade	1500	18.000	3,6533	R\$ 65.759,40	AMPLA CONCORRENCIA
158	Midazolam 5mg/ml - 50mg	308537-6	Solução Injetável	Ampola 10mL	4500	54.000	2,5450	R\$ 137.430,00	AMPLA CONCORRENCIA
159	Midazolam 5mg/ml -15mg	308537-6	Solução Injetável	Ampola 3mL	2000	24.000	1,2775	R\$ 30.660,00	ITEM EXCLUSIVO ME
160	Minociclina Cloridrato, 100mg	347514-0	Comprimido	Unidade	1000	12.000	2,4770	R\$ 29.724,00	ITEM EXCLUSIVO ME
161	Misoprostol 200mcg	308538-4	Comprimido	Unidade	225	2.700	29,3025	R\$ 79.116,75	AMPLA CONCORRENCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA DE SAÚDE

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. 424414/2017

Pregão Eletrônico N. 17/2017

162	Mononitrato de isossorbida 20 mg	153350-9	Comprimido	Unidade	5000	60.000	0,1600	R\$ 9.600,00	ITEM EXCLUSIVO ME
163	Morfina (Sulfato) 0,2mg/mL	10351-9	Solução Injetável	Ampola 1 mL	500	6.000	5,7967	R\$ 34.780,20	ITEM EXCLUSIVO ME
164	Morfina (Sulfato) 10mg/mL	81724-4	Solução Injetável	Ampola 1mL	500	6.000	2,0300	R\$ 12.180,00	ITEM EXCLUSIVO ME
165	Morfina (Sulfato) 1mg/mL	62620-1	Solução Injetável	Ampola 2 mL	500	6000	5,4600	R\$ 32.760,00	ITEM EXCLUSIVO ME
166	Neomicina associada a bacitracina, 5mg +250UI/g	157976-2	Pomada	Bisnaga 15g	3750	45.000	1,4167	R\$ 63.751,50	AMPLA CONCORRENCIA
167	Nifedipino 20 mg	316960-0	Comprimido	Unidade	40000	480.000	0,0350	R\$ 16.800,00	ITEM EXCLUSIVO ME
168	Nistatina 100.000UI/ mL	194453-3	Suspensão Oral	Frasco 50 mL	2000	24.000	2,9975	R\$ 71.940,00	ITEM EXCLUSIVO ME
169	Nistatina 25.000UI/g	169060-4	Creme Vaginal	tubo 60g	6000	72.000	3,8333	R\$ 275.997,60	AMPLA CONCORRENCIA
170	NITROGLICERINA, 5 MG/ML, INJETÁVEL	307940-6	Solução Injetável	Ampola 10ml	30	360	29,7733	R\$ 10.718,39	ITEM EXCLUSIVO ME
171	NITROGLICERINA, 5 MG/ML, INJETÁVEL	307940-6	Solução Injetável	Ampola 5ml	450	5.400	29,2767	R\$ 158.094,18	AMPLA CONCORRENCIA
172	Nitroprusseto de Sódio 50mg/mL	273719	Solução Injetável	Ampola + diluente 2mL	100	1.200	12,1433	R\$ 14.571,96	ITEM EXCLUSIVO ME
173	Omeprazol 20 mg	154282-6	Cápsula	Unidade	60000	720.000	0,0500	R\$ 36.000,00	ITEM EXCLUSIVO ME
174	Oxcarbamazepina 60mg/ml	303277-9	Susp. Oral	frasco 100ml	100	1200	43,2750	R\$ 51.930,00	ITEM EXCLUSIVO ME



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. ADM. 424414/2017

Pregão Eletrônico N. 17/2017

175	Pancuronio Brometo, 2mg/mL	308894-4	Solução Injetável	Ampola 2mL	30	360	7,4000	R\$	2.664,00	ITEM EXCLUSIVO ME
176	Paracetamol 200mg/mL	161014-7	Suspensão Oral	Frasco 15 mL	7500	90.000	0,6867	R\$	61.803,00	AMPLA CONCORRENCIA
177	Paracetamol 500 mg	161014-7	Comprimido	Unidade	30000	360.000	0,0450	R\$	16.200,00	ITEM EXCLUSIVO ME
178	Penicilina G. Benzatina 1.200.000 UI	164968-0	Susp. Injetável	FR/AMP	2250	27000	6,1667	R\$	166.500,90	AMPLA CONCORRENCIA
179	Penicilina G. Benzatina 600.000 UI	10776-0	Susp. Injetável	FR/AMP	1500	18.000	3,7400	R\$	67.320,00	ITEM EXCLUSIVO ME
180	Permanganato de Potássio 100mg	319807-3	Comprimido	Unidade	10000	120.000	0,2167	R\$	26.004,00	ITEM EXCLUSIVO ME
181	Piperacilina 4g associada à Tazobactam 500g	51386-5	Pó Líofilo para Solução Injetável	Frasco/ Ampola	1125	13.500	18,325	R\$	247.387,50	AMPLA CONCORRENCIA
182	Prednisona 20 mg	48702-3	Comprimido	Unidade	20000	240.000	0,2300	R\$	55.200,00	ITEM EXCLUSIVO ME
183	Propofol 10mg/ml (1%)	307603-2	Solução Injetável	Frasco/Ampola 20 mL	500	6.000	6,6475	R\$	39.885,00	ITEM EXCLUSIVO ME
184	PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%	320482-0	Solução Oftálmica	Frasco 3ml	20	240	6,4550	R\$	1.549,20	ITEM EXCLUSIVO ME
185	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	308569-4	Solução Injetável	Ampola	10000	120.000	0,4833	R\$	57.996,00	ITEM EXCLUSIVO ME
186	Rivaroxabana 15mg	375380-8	Comprimido	Unidade	112	1.344	6,6875	R\$	8.988,00	ITEM EXCLUSIVO ME



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA DE SAÚDE

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. 424414/2017

Pregão Eletrônico N. 17/2017

187	Rivaroxabana 20mg	359550-1	Comprimido	Unidade	140	1.680	6,2825	R\$	10.554,60	ITEM EXCLUSIVO ME
188	Sertralina Cloridrato, 50mg	335558-6	Comprimido Revestido	Unidade	20000	240.000	0,1500	R\$	36.000,00	ITEM EXCLUSIVO ME
189	Sevoflurano 1mL/ mL	308689-5	Solução Inalante	Frasco 100ml	22,5	270	337,5000	R\$	91.125,00	AMPLA CONCORRENCIA
190	Simeticona 75mg	342609-2	Solução oral	Frasco 15ml	4000	48.000	1,6275	R\$	78.120,00	ITEM EXCLUSIVO ME
191	Sinvastatina 20mg	28429-7	Comprimido	Unidade	80000	960.000	0,0666	R\$	63.936,00	ITEM EXCLUSIVO ME
192	Sulfadiazina 500mg	320807-9	Comprimido	Unidade	2000	24000	0,3200	R\$	7.680,00	ITEM EXCLUSIVO ME
193	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg/ml + 8mg/ mL	155536-7	Suspensão Oral	Frasco 50 mL	2000	24.000	2,5400	R\$	60.960,00	ITEM EXCLUSIVO ME
194	Sulfametoxazol + Trimetropima 400 mg + 80mg	154198-6	Comprimido	Unidade	10000	120.000	0,0867	R\$	10.404,00	ITEM EXCLUSIVO ME
195	Sulfato de Magnésio 10% - 100mg/ml	336534-4	Solução/Injet	Ampola 10ml	600	7200	0,5597	R\$	4.029,84	ITEM EXCLUSIVO ME
196	Sulfato de Magnésio 50% - 500mg/ml	79953-0	Solução /Injet	Ampola 10ml	600	7200	0,8333	R\$	5.999,76	ITEM EXCLUSIVO ME
197	Sulfato de Salbutamol 120,5mcg (equivalente a 100mcg de salbutamol)	157561-9	Aerosol Oral	Frasco	300	3.600	6,8175	R\$	24.543,00	ITEM EXCLUSIVO ME
198	Sulfato Ferroso 25mg/mL	320676-9	Solução Oral	Frasco 30mL	2000	24.000	0,8525	R\$	20.460,00	ITEM EXCLUSIVO ME
199	Sulfato ferroso 40 mg	11943-1	Dragea	Unidade	20000	240.000	0,0475	R\$	11.400,00	ITEM EXCLUSIVO ME



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA DE SAÚDE

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. 424414/2017

Pregão Eletrônico N. 17/2017

200	Tetracaína cloridrato, associado fenilefrina, 1%+0,1%	112667-9	Solução Oftálmica	Frasco 10ml	40	480	6,8600	R\$	3.292,80	ITEM EXCLUSIVO ME
201	Topiramato 50mg	88152-0	Comprimido	Unidade	20000	240.000	0,1475	R\$	35.400,00	ITEM EXCLUSIVO ME
202	Tramadol 50mg/mL - 100mg	48029-0	Solução Injetável	Ampola 2mL	7500	90.000	1,1867	R\$	106.803,00	AMPLA CONCORRENCIA
203	Tropicamida, 1%, solução oftálmica	22308-5	Colírio	Frasco 5 ml	100	1.200	10,4125	R\$	12.495,00	ITEM EXCLUSIVO ME
204	Valproato de Sódio 250 mg	318300-9	Comprimido/ Cápsula	Unidade	18750	225.000	0,27	R\$	60.750,00	AMPLA CONCORRENCIA
205	Verapamil 2,5mg/mL - 5mg	319818-9	Solução/Injet	Ampola 2ml	60	720	5,4433	R\$	3.919,18	ITEM EXCLUSIVO ME
206	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 20MG	945	Drágea	Unidade	35000	420.000	0,0967	R\$	40.614,00	ITEM EXCLUSIVO ME
207	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL	943	Solução Injetável	Ampola 2mL	4500	54.000	1,0367	R\$	55.981,80	ITEM EXCLUSIVO ME
208	Vitelinato de Prata 10%	224452-7	Colirio	Frasco 5mL	30	360	7,9225	R\$	2.852,10	ITEM EXCLUSIVO ME
209	Zuclopentixol Decanoato 200mg/ml	69290-5	Solução Injetável	Ampola 1ml	750	9.000	59,36	R\$	534.240,00	AMPLA CONCORRENCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. ADM. 424414/2017

Pregão Eletrônico N. 17/2017

210	Acetilcisteína 20mg/ml xarope	38628-6	Xarope	Frasco 100 ml	1.250	15.000	5,5415	R\$	83.122,50	COTA 25% ME
211	Albendazol 40mg/ mL	324013-4	Suspensão oral	Frasco 10 mL	5.000	60.000	1,5275	R\$	91.650,00	COTA 25% ME
212	Albumina Humana 20%	178918-0	Solução Injetável	Frasco 50mL	37,5	450	157,3000	R\$	70.785,00	COTA 25% ME
213	Alteplase 50 mg/mL	341311-0	Pó Liófilo para Solução Injetável	Frasco/ Ampola+ Frasco diluente 50mL	12,5	150	1.873,84	R\$	281.075,25	COTA 25% ME
214	Amoxicilina 50 mg/mL	309754-4	Pó para Solução Oral	Frasco 60 mL	1.250	15.000	3,0500	R\$	45.750,00	COTA 25% ME
215	Amoxicilina 500 mg	356253-0	Cápsula	Unidade	12.500	150.000	0,1800	R\$	27.000,00	COTA 25% ME
216	Amoxicilina 500mg + Clavulanato de Potássio 125mg	309764-1	Comprimido Revestido	Unidade	1.250	15.000	1,7650	R\$	26.475,00	COTA 25% ME
217	Azitromicina 40 mg/mL	197266-9	Suspensão Oral	Frasco 15mL	1.250	15.000	2,7800	R\$	41.700,00	COTA 25% ME
218	Carbonato de Cálcio 600mg + Colecalciferol 400UI	321333-1	Comprimido	Unidade	10.000	120.000	0,3933	R\$	47.196,00	COTA 25% ME
219	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV	154360-1	Pó para Solução Injetável	Frasco/ Ampola 1G	1.000	12.000	2,1500	R\$	25.800,00	COTA 25% ME
220	Cetoconazol 20mg/g	314058-0	Creme	Tubo 30g	1.250	15.000	1,5250	R\$	22.875,00	COTA 25% ME
221	Cetoprofeno 100mg	310906-2	Comprimido	Unidade	12.500	150.000	0,6400	R\$	96.000,00	COTA 25% ME
222	Cetoprofeno 20mg/ml	224503-5	Solução oral	frasco 20ml	1.250	15.000	6,3167	R\$	94.750,50	COTA 25% ME



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. ADM. 424414/2017

Pregão Eletrônico N. 17/2017

223	Ciprofloxacina Cloridrato, 2mg/mL	176677-5	Solução Injetável	Frasco/ Bolsa 100mL	500	6.000	17,1933	R\$ 103.159,80	COTA 25% ME
224	Cloreto de Sódio 9mg/ml (0,9%)	311641-7	Solução Nasal	Frasco 30mL	1.250	15.000	2,2550	R\$ 33.825,00	COTA 25% ME
225	Colagenase, apresentação associada com Cloranfenicol 0.6UI/g + 0,01g/g	157556-2	Pomada	Tubo 30g	250	3.000	9,6000	R\$ 28.800,00	COTA 25% ME
226	Complexo B(Cloridrato de tiamina 10 mg+ Riboflavina 5-fosfato de sódio 2,5 mg+ Nicotinamida 30mg+ Cloridrato de Piridoxina 2,5 mg+ Pantotenato de cálcio 6 mg)	155883-8	Solução Oral	Frasco 20ml	5.000	60.000	2,365	R\$ 141.900,00	COTA 25% ME
227	Dexametasona 4 mg/2,5mL	307043-3	Solução Injetável	Ampola 2,5ml	3.750	45.000	1,2933	R\$ 58.198,50	COTA 25% ME
228	Diclofenaco Sal Sódico, 25mg/mL	19098-5	Solução Injetável	Ampola 3mL	2.500	30.000	0,7200	R\$ 21.600,00	COTA 25% ME
229	Dipirona Sódica 500 mg	307120-0	Comprimido	Unidade	20.000	240.000	0,0867	R\$ 20.808,00	COTA 25% ME
230	Dipirona Sódica 500mg/mL	315388-6	Solução Oral	Frasco 20 mL	6.250	75.000	1,1567	R\$ 86.752,50	COTA 25% ME
231	Epinefrina 1mg/ml	309744-7	Solução injetável	Ampola 1 ml	2.500	30.000	5,8067	R\$ 174.201,00	COTA 25% ME



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. ADM. 424414/2017

Pregão Eletrônico N. 17/2017

232	Escitalopram, oxalato 20mg	365138-0	Comprimido	Unidade	5.000	60.000	1,1133	R\$ 66.798,00	COTA 25% ME
233	Fração Fosfolipidica Pulmão Porcino 80mg/ml	197267-7	Solução Injetável	Frasco 3 ml	15	180	1.474,43	R\$ 265.397,99	COTA 25% ME
234	Glicazida MR 60mg	143056-4	Comprimido	Unidade	10.000	120.000	0,2300	R\$ 27.600,00	COTA 25% ME
235	Hemitartarato de norepinefrina 2mg/ml	338682-1	Solução Injetável	Ampola 4ml	500	6000	4,1750	R\$ 25.050,00	COTA 25% ME
236	HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL	265711-2	Sol. Injetável	Frasco/Ampola	1.250	15.000	8,9200	R\$ 133.800,00	COTA 25% ME
237	Imipenem associado à Cilastatina Sódica 500mg + 500mg	10960-6	Pó líofilopara Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	150	1.800	16,2325	R\$ 29.218,50	COTA 25% ME
238	Imunoglobulina Humana, endovenosa, 5g	309194-5	Pó para Solução Injetável	Frasco/ Ampola	8	90	812,16	R\$ 73.094,40	COTA 25% ME
239	LACTULOSE, 667 MG/ML	308872-3	Xarope	Frasco 120ml	250	3.000	8,6733	R\$ 26.019,90	COTA 25% ME
240	Levodopa + benserazida 100+25mg	337896-9	Comprimido	Unidade	5.000	60.000	1,3733	R\$ 82.398,00	COTA 25% ME
241	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%	147641-6	Solução Injetável	Frasco 20ml	375	4.500	9,3867	R\$ 42.240,15	COTA 25% ME
242	lidocaína spray 10%	357575-6	Solução aerosol	Frasco 50ml	125	1.500	73,4292	R\$ 110.143,80	COTA 25% ME
243	LORATADINA, 1 MG/ML	329290-8	Xarope	Frasco 100ml	875	10.500	2,6477	R\$ 27.800,85	COTA 25% ME
244	meropenem 1G	167253-3	Pó líofilo p sol injetável	FR/AMP	750	9.000	17,2975	R\$ 155.677,50	COTA 25% ME



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. ADM. 424414/2017

Pregão Eletrônico N. 17/2017

245	Metronidazol 100mg/g (10%)	316642-2	Geléia vaginal	Bisnaga 50g	500	6.000	4,2150	R\$	25.290,00	COTA 25% ME
246	Micofenolato de mofetila 500mg	327457-8	Comprimido	Unidade	500	6.000	3,6533	R\$	21.919,80	COTA 25% ME
247	Midazolam 5mg/ml - 50mg	308537-6	Solução Injetável	Ampola 10mL	1.500	18.000	2,5450	R\$	45.810,00	COTA 25% ME
248	Misoprostol 200mcg	308538-4	Comprimido	Unidade	75	900	29,3025	R\$	26.372,25	COTA 25% ME
249	Neomicina associada a bacitracina, 5mg +250UI/g	157976-2	Pomada	Bisnaga 15g	1.250	15.000	1,4167	R\$	21.250,50	COTA 25% ME
250	Nistatina 25.000UI/g	169060-4	Creme Vaginal	tubo 60g	2.000	24.000	3,8333	R\$	91.999,20	COTA 25% ME
251	NITROGLICERINA, 5 MG/ML, INJETÁVEL	307940-6	Solução Injetável	Ampola 5ml	150	1.800	29,2767	R\$	52.698,06	COTA 25% ME
252	Paracetamol 200mg/mL	161014-7	Suspensão Oral	Frasco 15 mL	2.500	30.000	0,6867	R\$	20.601,00	COTA 25% ME
253	Penicilina G. Benzatina 1.200.000 UI	164968-0	Susp. Injetável	FR/AMP	750	9000	6,1667	R\$	55.500,30	COTA 25% ME
254	Piperacilina 4g associada à Tazobactam 500g	51386-5	Pó Liófilo para Solução Injetável	Frasco/ Ampola	375	4.500	18,325	R\$	82.462,50	COTA 25% ME
255	Sevoflurano 1mL/ mL	308689-5	Solução Inalante	Frasco 100ml	8	90	337,5000	R\$	30.375,00	COTA 25% ME
256	Tramadol 50mg/mL - 100mg	48029-0	Solução Injetável	Ampola 2mL	2.500	30.000	1,1867	R\$	35.601,00	COTA 25% ME
257	Valproato de Sódio 250 mg	318300-9	Comprimido/ Cápsula	Unidade	6.250	75.000	0,27	R\$	20.250,00	COTA 25% ME
258	Zuclopentixol Decanoato 200mg/ml	69290-5	Solução Injetável	Ampola 1ml	250	3.000	59,36	R\$	178.080,00	COTA 25% ME



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. ADM. 424414/2017

Pregão Eletrônico N. 17/2017

259	Cefalexina 50 mg/mL	306903-6	Pó para Suspensão Oral	Frasco 60 mL	750	9.000	6,5806	R\$ 59.225,40	COTA 25% ME
							TOTAL	R\$ 17.307.165,67	

STEFFANE CRISTINE HATTORI

LUCIMAR ROCHA MARTINS



ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande (Secretaria de Saúde)

Pregão Eletrônico n. ___/201__

Sessão Pública: ___/___/201__, às ___h__min.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1						

TOTAL GERAL	R\$	(_____)
-------------	-----	---------

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com frete, carga e descarga.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: _____

_____, ___ de _____ de 201__

Representante Legal (carimbo e assinatura)



ANEXO III – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico n. ___/201__

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, da Administração Pública, no âmbito do Município de Várzea Grande.

Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio dirigente, proprietário ou procurador da empresa devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato, conforme modelo anexo

_____, ____ de _____ de 201__.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



ANEXO IV – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico N. ___/201_

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____
_____ validade _____

- 1.1 Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.
2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

_____, ____ de _____ de 201_

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

**Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal**



ANEXO V - MODELO

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE (Secretaria de Saúde)

EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.: ___/201__

DATA DA ABERTURA: ___/___/201__

HORÁRIO: __h__min.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ N. _____ e Insc. Estadual n. _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG N. _____ e do CPF N. _____, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/201__, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 201__

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI - FICHA CADASTRAL

PREGÃO	PRESENCIAL () ELETRÔNICO ()	N. ____/201_
RAZÃO SOCIAL		
FANTASIA		
NOME DOS SÓCIOS	RG	CPF
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA		
BAIRRO	CIDADE	
ESTADO	CEP	
PORTE DA EMPRESA		
() MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE		
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	() SIM () NÃO	
CNPJ	INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL	
N. TELEFONE	N. FAX	
EMAIL		
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL	DATA DO REG. NA JUNTA COMER.	
NOME DO RESPONSÁVEL	Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO	Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA	Nº. CONTA



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. ___/201__

Validade: 12(doze) meses.

1.8 O Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, por intermédio de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 045/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** em conformidade com a Lei n.10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decreto Municipais N.09/2010 e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (**doze**) **meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá as Secretaria Municipal de Saúde através da no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Secretaria, nas questões legais.



CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços e resumo da ata, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Eletrônico n. 17/2017.**

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS BENS DE CONSUMO

5.1. As empresas deverão seguir obrigatoriamente o cronograma de entrega dos produtos, sendo da responsabilidade da mesma manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas.

5.2. Os produtos deverão ser entregues no CADIM – Centro de Distribuição de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde em até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o prazo para substituição de medicamentos, caso seja necessário, será de 05 (cinco) dias, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação de penalidade.

5.3. Os volumes com fração deverão estar identificados (sinalizado com cor ou etiqueta com aviso de fração) de modo diferenciado para agilizar a conferência no recebimento quantitativo e qualitativo.

5.4. Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, produtos químicos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregue com identificação referente às informações acima relacionadas.

5.5. Documentos de certificação deverão ser encaminhados junto com a nota fiscal, que deverá ser emitido pelo controle de qualidade do fabricante do produto, “relativo ao lote que está sendo entregue”, no qual são informadas as especificações técnicas de qualidade do medicamento, tais como:

- **Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
- **Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
- **Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;
- **Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
- **Uniformidade da Dose.**

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS)

6.1 Os produtos (MEDICAMENTOS) entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte,



preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo da origem até o Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos (CADIM).

6.2 Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

6.3 O transporte deve ser feito pela empresa Contratada, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação dos medicamentos e risco a saúde dos usuários.

6.4 Os volumes/caixas deverão estar **separados por lotes**, conforme as informações das notas fiscais.

6.5 Identificar cada produto com etiquetas **adesivas constando às informações de validade e lotes**.

6.6 Não serão aceitos produtos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no Termo de Referência.

6.7 Documentos de certificação deverão ser encaminhados junto com a nota fiscal, que deverá ser emitido pelo controle de qualidade do fabricante do produto, "relativo ao lote que está sendo entregue", no qual são informadas as especificações técnicas de qualidade do medicamento, tais como:

- **Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
- **Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
- **Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;
- **Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
- **Uniformidade da Dose**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS.

7.1 A empresa deverá entregar os produtos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

7.2 A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



7.3 A empresa deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

7.4 A partir desse prazo de troca, o CADIM solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS EMBALAGENS DO PRODUTOS

8.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

- e) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blisters utilizado para o acondicionamento do medicamento;
- f) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores.

8.2 Na proposta os produtos deverão ser informados quanto a quantidade por cartela, caixa ou outras formas de embalagem.

8.3 Os medicamentos perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998). As informações referentes às quantidades das unidades por cartela, frasco, caixa, etc. deverão constar no contrato/nota fiscal.

8.4. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS

9.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses dessa data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (doze) meses.

9.2. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter **prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.**



9.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO.

10.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pela autoridade competente.

10.2 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da nota fiscal, feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela empresa vencedora indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, sendo feita através da instituição financeira da Administração Municipal/Secretaria de Saúde.

10.3. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do produto entregue deverá ser atestada pelo fiscal do contrato e encaminhada a Diretoria/Coordenadoria Administrativa da SMS, para providências cabíveis.

10.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.5. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da fornecedora, e apresentação dos laudos referidos no item. 9 – subitem 9.5;

10.6. Os preços dos produtos, objeto desta licitação são fixo e irremovíveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1 Correrão por conta exclusivas do CONTRATANTA: Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A FORNECEDORA se obriga a assinar a Ata, onde passará a ser CONTRATADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviços no prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

13.2. Fornecer os medicamentos dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

13.3. Disponibilizar os medicamentos no prazo **de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho**, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

13.4. Os itens que constam neste Pregão serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Diretora de Logística e Suprimentos /Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, é de 05 (cinco) dias, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

13.5. A nota fiscal deverá especificar **número de cada lote/item e sua validade** com a respectiva quantidade, em concordância com os produtos/medicamentos apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no **CADIM**, deverá os medicamentos ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;



- 13.6.** O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos medicamentos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;
- 13.7.** Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta dispensa em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;
- 13.8.** Manter, durante a vigência da ATA, a regularidade documental apresentadas no ato da contratação;
- 13.9.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- 13.10.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
- 13.11.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 13.12.** Comunicar imediatamente à SMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 13.13.** Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 13.14.** Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;
- 13.15.** Substituir de imediato, após notificação formal, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações do Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.
- 13.16.** Se a fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;
- 13.17.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da ata;
- 13.18.** A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;
- 13.19.** A fornecedora deverá fornecer **informações referentes a apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.**



13.20. A fornecedora é obrigada a comunicar imediatamente ao **CADIM/Secretaria Municipal de Saúde**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondências;

13.21. A fornecedora é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste edital.

13.22. A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE;

13.23. Se a fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E

FISCAIS:

14.1. A fornecedora é obrigada ainda:

14.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

14.3. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

14.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

14.5. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

14.6. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Secretaria Municipal, quando necessário, para entrega dos produtos referentes ao objeto;



15.2. A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA, com relação ao objeto deste Pregão;

15.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste Termo de Referência, através de seus fiscais.

15.4- Exercer a fiscalização por servidores designados;

15.5- Controlar e documentar as ocorrências havidas;

15.6- Emitir, por intermédio de servidor/gestor, designado pelo Órgão, pareceres sobre os atos relativos à execução da ATA, em especial, quanto ao descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e à proposta de aplicação de sanções.

15.7. A Secretaria Municipal de Saúde é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da fornecedora às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados;

15.8. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada.

15.9. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas neste termo, bem como recusar os produtos que estiverem em desacordo.

15.10. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.

15.11- Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo de referência;

15.12- O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e /ou legais cabíveis.

15.13- A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas do termo referência;

15.14- Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula, as disposições constantes as Seção IV do Capítulo III da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.



15.15- Por conveniência da Administração poderá ser celebrado contrato do saldo restante da Ata de Registro de Preços nos moldes desse Termo de Referência e Edital e em conformidade com a Lei n.8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1 A **Contratada** ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 1.1** Cometer fraude fiscal;
- 1.2** Apresentar documento falso;
- 1.3** Fazer declaração falsa;
- 1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.5** Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 1.6** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 1.7** Não manter a proposta.

16.2 Para os fins da Subcondição de inidôneo reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADVERTÊNCIA E DA MULTA

17.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a-** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b-** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c-** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

17.2 - Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

17.3 MULTA



17.3.1 Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

17.3.2 - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

17.3.3 - O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

17.3.4 - 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

17.3.5 - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

17.3.6 - 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item **17.2**, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata.

17.4 A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

17.5 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

17.6 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

17.7 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS

17.8 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

17.9 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

17.10 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

17.11 - por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:



- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o fornecimento/serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata.

17.12 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

17.13 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução da ATA;

17.15 - demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- a) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste termo de referência, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas decorrentes deste PREGÃO ELETRÔNICO correrão à conta da NATUREZA DA DESPESA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	META/INDICADOR PDI
----------------------	------------------------	--------	--------------------



2269	3.3.90.30	203/204/304	2.3.3.1
2275	3.3.90.30	304/203	
2274	3.3.90.30	204	
2277	3.3.90.30	304/204	
2278	3.3.90.30 3.3.90.32	304/204/203/206	

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/ATESTOS DE NOTAS FISCAIS

19.1 Será responsável para conferir a documentação de compra, ordem de compra e empenho, nota fiscal, conferência técnica das especificações determinadas no processo de programação e aquisição, conferindo o nome, apresentação/unidade e condições de conservação, verificar se consta o número do registro do produto na caixa, lote e validade, marca ofertada na dispensa.

Fiscal: Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do servidor, o senhora **CLAUDIA M. REIS FALCÃO**, brasileira, Farmacêutica, Ensino Superior, portador da cédula de identidade RG nº 1528039-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 016.631.911-23, domiciliado na AV. das Palmeiras, 20 – cond. Rio Manso – Jd. Imperial – Cuiabá/MT.

CLÁUSULA VIGESIMA – DAS DISOSIÇÕES GERAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

20.1 todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ATA;

20.2 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas desse instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Várzea Grande – MT ____ de _____ de 2017

CONTRATANTE: .

SECRETARIA DE _____

CONTRATADA

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS:



ANEXO VIII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XXXXXXX

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, sito anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, nº 2.500. Bairro Água Limpa – Município de Várzea Grande, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, o Senhor (a) -----, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. -----e inscrito(a) no CPF sob o nº. -----, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. -----, e sob o NIRE nº. -----, com Sede na -----nº ---, Bairro ---, --- / --, CEP nº. -----, neste ato, representado por seu Sócio(a) Administrador(a), o(a) Senhor(a) -----, -----, -----, -----, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. -----e inscrito(a) no CPF sob o nº. -----, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o CONTRATO Nº XX/201X, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico N. XX/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº xx/201x bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº xx, no Termo de Referência nº XX/2017 da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 Aplicam - se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste



Contrato, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. XX/201X.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS** PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE., conforme Edital e anexos.

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.3 A descrição dos itens, quantidade e valor de referência esta constado no anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ XXX (---).

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão de obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

3.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária.

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e respectiva publicação, prazo em que o CONTRATADO, deverá entregar os itens do objeto integralmente de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 A Contratada deve sujeitar-se: ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária e quando for o caso do Inmetro, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, deverão atender na íntegra o Decreto nº 8.077 de 14 de Agosto de 2013.

5.2 Os produtos deverão obedecer às normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas NR 32 (ABNT), ou no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

5.3 Os preços Contratados devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais,



trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

5.4 As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO".

5.5 Quando se tratar de produto injetável e for apresentado sob a forma de pó ou liofilizado, no preço cotado, já deverá estar incluído o diluente.

5.6 A Contratada deverá atender a Portaria 802 de 08/10/1998 – Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e quando for o caso do Inmetro, sendo que nas notas fiscais deverá constar descrição do material hospitalar, número dos lotes, a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas.

5.7 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

5.8 Os medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal da Saúde deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu medicamento.

5.9 O Contratado deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o material hospitalar ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

5.10 Os preços contratados deverão observar as disposições contidas na Orientação Interpretativa nº 02/2006, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos.

5.11 Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93. Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.



CLAÚSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO, DOS PRAZOS E LOCAL

6.1. A Contratada deverá seguir obrigatoriamente o cronograma de entrega dos produtos, sendo da responsabilidade da mesma manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da SMS/VG ou interrupção das entregas.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no CADIM – Centro de Distribuição de Medicamentos da SMS/VG em até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela SMS/VG, sendo que o prazo para substituição dos materiais hospitalares, caso seja necessário, será de 05 (cinco) dias, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação de penalidade.

6.3. Os volumes com fração deverão estar identificados (sinalizado com cor ou etiqueta com aviso de fração) de modo diferenciado para agilizar a conferência no recebimento quantitativo e qualitativo.

6.4. Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, produtos químicos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregue com identificação referente às informações acima relacionadas.

6.5. Documentos de certificação deverão ser encaminhados junto com a nota fiscal, que deverá ser emitido pelo controle de qualidade do fabricante do produto, “relativo ao lote que está sendo entregue”, no qual são informadas as especificações técnicas de qualidade do medicamento, tais como:

- a) Identidade – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
- b) Pureza – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
- c) Concentração – quantidade do princípio ativo contido no produto;
- d) Potência – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
- e) Uniformidade da Dose.

6.5 DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):

6.5.1 Os produtos (MEDICAMENTOS) entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo da origem até o CADIM – Centro de Distribuição de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

6.5.2 Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

6.5.3 O transporte deve ser feito pela Contratada, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação dos medicamentos e risco a saúde dos usuários.



6.5.4 Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

6.5.5 Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes.

6.5.6 Não serão aceitos produtos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Contrato.

6.6 DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS:

6.6.1 A contratada deverá entregar os produtos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Contrato zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

6.6.2 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.2.3 A contratada deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

6.2.4 A partir desse prazo de troca, o CADIM solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS EMBALAGENS E DO PRAZO DE VENCIMENTO

7.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria n°. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como Identificar cada material com etiquetas adesivas constando às informações de nome do material, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão;

- g) Embalagem primária: caixa para acondicionamento utilizado para o acondicionamento do material hospitalar;
- h) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de materiais hospitalares alocados em caixas menores.



7.2 Os produtos deveram ser informados quanto à quantidade por embalagem, caixa ou outras formas de embalagem.

7.3 Os medicamentos perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998). As informações referentes às quantidades das unidades por cartela, frasco, caixa, etc. deverão constar na Contrato/Nota Fiscal.

7.4. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

7.5. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS:

7.6. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses da data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 12 (doze) meses.

7.7. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

7.8. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora do Contrato e fiscal a SMS/VG poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais hospitalares no período de validade.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO.

8.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pela autoridade competente.

8.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela empresa vencedora indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, sendo feita através da instituição financeira da SMS/VG.

8.1.2. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do produto entregue deverá ser atestada pelo fiscal do contrato e encaminhada a Diretoria/Coordenadoria Administrativa da SMS/VG, para providências cabíveis.



8.1.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.1.4 O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da fornecedora.

8.2 DO REAJUSTE

8.2.1. Os preços dos produtos objeto deste Contrato serão fixos pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do Contrato e respectiva publicação, salvo art. 40, XI, da Lei 8.666/93.

8.3 DO REEQUILÍBRIO

8.3.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de Contrato.

8.3.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata.

8.3.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- a) elevação dos encargos do particular;
- b) ocorrência de evento posterior à assinatura do Contrato;
- c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e.
- d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O acompanhamento da efetivação desse contrato ficará a cargo da CONTRATANTE, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações.

9.2. Será responsável para conferir a documentação de compra, ordem de compra e empenho, nota fiscal, conferência técnica das especificações determinadas no processo de programação e aquisição, conferindo o nome, apresentação/unidade e condições de conservação, verificar se consta o número do registro do produto na caixa, lote e validade, marca ofertada na dispensa.



9.3. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do servidor, o senhor XXXXXXXX, brasileiro, portador da célula de Identidade RG N°. XXXXX Órgão Emissor: XXXXXX, inscrito no CPF sob o n°. XXXXX e matrícula n°XXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviços no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

10.2. Fornecer os medicamentos dentro dos padrões estabelecidos pela– SMS/VG;

10.3. Disponibilizar os medicamentos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

10.4. Os itens que constam neste Contrato serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com este Contrato, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Diretora de Logística e Suprimentos/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, é de 10 (dez) dias, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

10.5. A nota fiscal deverá especificar número de cada lote/item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os materiais hospitalares apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no CADIM, deverá os materiais hospitalares ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

10.6. O recebimento não excluirá a empresa vencedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos materiais hospitalares, dentro dos limites estabelecidos pela Lei n°. 8.666/93;

10.7. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta dispensa em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

10.8. Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental apresentadas no ato da contratação;

10.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS/VG, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;



10.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS/VG, no tocante ao fornecimento dos materiais hospitalares, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

10.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.12. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

10.13. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS/VG;

10.14. Substituir de imediato, após notificação formal, os materiais hospitalares entregues em desacordo com as especificações do Contrato, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para SMS/VG.

10.15. Se a Contratada recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

10.16. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

10.17. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS/VG, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS/VG;

10.18. A Contratada deverá fornecer informações referentes a apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.

10.19. A Contratada é obrigada a comunicar imediatamente ao CADIM/Secretaria Municipal de Saúde, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras que julgar necessárias para recebimento de correspondências;

10.20. A Contratada é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste Contrato.

10.21. A Contratada é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que edundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE;



10.22. Se a Contratada recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

10.23 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

10.23.1. A Contratada é obrigada ainda:

10.23.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

10.23.3. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

10.23.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

10.23.5. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da Contratante.

10.23.6. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da SMS/VG, quando necessário, para entrega dos serviços referentes ao objeto;

11.2. A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora, com relação ao objeto deste Contrato;

11.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste Contrato, através de seus fiscais.

11.4- Exercer a fiscalização por servidores designados;

11.5- Controlar e documentar as ocorrências havidas;

11.6- Emitir, por intermédio de servidor/gestor, designado pelo Órgão, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao descumprimento das condições estabelecidas neste Contrato de Referência e à proposta de aplicação de sanções.



11.7. A SMS/VG é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da fornecedora às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados;

11.8. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da SMS/VG, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da Contratada.

11.9. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas neste Contrato, bem como recusar os serviços que estiverem em desacordo.

11.10. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.

11.11- Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato;

11.12- O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e /ou legais cabíveis.

11.13- A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas deste Contrato;

11.14- Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula, as disposições constantes as Seção IV do Capítulo III da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

11.15- Por conveniência da Administração poderá ser celebrado contrato do saldo restante da Ata de Registro de Preços nos moldes desse Contrato e em conformidade com a lei n.8.666/93.

11.16 O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e /ou legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as conseqüências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

A) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

B) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

c) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a SMS/VG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- Cometer fraude fiscal;
- Apresentar documento falso;
- Fazer declaração falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- Não manter a proposta.

14.2. Para os fins da subcondição de inidôneo reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.3. ADVERTÊNCIA

14.3.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos: descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a **CONTRATANTE**, independentemente da aplicação de multa;



14.3.2. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

14.3.3. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

14.3.4 - Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

14.4 - MULTA

14.4.1 Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante no Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Contrato.

14.4.2 A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

14.4.3 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

14.4.4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução do serviço advir de caso fortuito ou motivo de força maior.



14.5 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS

14.5.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

14.5.2 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

14.5.3 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b) execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

14.5.4 - por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do Contrato.

14.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

14.6.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.6.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

14.6.3 demonstraç o de n o possuir idoneidade para licitar e contratar com o  rg o contratante, em virtude de atos il citos praticados, tais como:

a) praticar a o maliciosa e premeditada em preju zo da Contratante ou a es que evidenciem interesses escusos ou m -f ;

b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benef cio pr prio ou de terceiros, quaisquer informa es de que tenha tomado conhecimento em raz o da execu o dos servi os objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Par grafo Primeiro - Independentemente das san es administrativas a que se refere a Cl usula D cima Quarta deste contrato, a CONTRATADA est  sujeita ao pagamento de indeniza o por perdas e danos, quando a inadimpl ncia acarretar preju zos ao  rg o contratante;

Par grafo Segundo - Nenhuma san o ser  aplicada sem o devido processo administrativo, que prev  defesa pr via do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CL USULA D CIMA QUINTA – DOS ILICITOS PENAIS

15.1 As infra es penais tipificadas na Lei 8.666/93 ser  objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem preju zo das demais comina es aplic veis.

CL USULA D CIMA SEXTA– DOS ACR SCIMOS E SUPRESS ES

16.1 A empresa vencedora obrigar-se a aceitar os acr scimos ou supress es do objeto deste Contrato que se fizerem necess rios, at  o limite facultado pela regra do par grafo 1  artigo da Lei n  8.666/93 e altera es posteriores, podendo a supress o exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do par grafo 2 , inciso II do mesmo artigo, conforme reda o introduzida pela Lei 9.648/98.

CL USULA D CIMA S TIMA– DA PUBLICA O

17.1 O instrumento ter  efic cia da assinatura do Contrato e ap s publica o do extrato em Di rio Oficial, em obedi ncia ao disposto na Lei Federal n  8.666/93 e suas altera es posteriores.

CL USULA D CIMA OITAVA– DAS CONDI OES GERAIS

18.1 As partes ficam, ainda, adstritas  s seguintes disposi es:

I. Todas as altera es que se fizerem necess rias ser o registradas por interm dio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.



II. Integram este contrato, o Edital e seus anexos do **Pregão Eletrônico n. xxx/201x**, bem com a proposta comercial da empresa contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ANTICORRUPÇÃO

19.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relaciona, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

20.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Várzea Grande/MT, xxxxxxxxxxxx 201x.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:.....**CPF:**.....

NOME:.....**CPF:**.....

ANEXO 1									
Item	Princípio Ativo	Código BR	Apresentação	UND.	Consumo Mensal	Consumo Anual (12 Meses)	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Cotas para ME
1	Acetilcisteína 100mg/mL	199826-9	Solução Injetável	Ampola 3mL	100	1.200			ITEM EXCLUSIVO ME
2	Acetilcisteína 20mg/ml xarope	38628-6	Xarope	Frasco 100 ml	3750	45.000			AMPLA CONCORRÊNCIA
3	Aciclovir 250mg/ml	306514-6	Pó Liófilo para Solução Injetável	Frasco /Ampola	200	2400			ITEM EXCLUSIVO ME
4	Ácido Acético 2%	97137-5	Solução aquosa	Frasco 100mL	10	120			ITEM EXCLUSIVO ME
5	Ácido acetilsalicílico 100 mg	306523-5	Comprimido	Unidade	100000	1.200.000			ITEM EXCLUSIVO ME
6	Ácido Fólico 5 mg	306534-0	Comprimido	Unidade	40000	480.000			ITEM EXCLUSIVO ME
7	Ácido Tranexâmico 250mg	323960-8	Comprimido	Unidade	500	6.000			ITEM EXCLUSIVO ME
8	Ácido Tranexâmico 50mg/mL	325064-4	Solução Injetável	Ampola 5mL	1000	12.000			ITEM EXCLUSIVO ME

9	Ácido Ursodesoxicólico 150mg	341110-9	Comprimido	Unidade	500	6.000			ITEM EXCLUSIVO ME
10	Ácido Ursodesoxicólico 300mg	166360-7	Comprimido	Unidade	500	6.000			ITEM EXCLUSIVO ME
11	Ácidos graxos essenciais, composto dos ácidos capríco, cáprico, láurico, linoléico, lecitina de soja, associados com vitaminas "A" "E" "E".	179223-7	Loção	Frasco 100 mL	300	3.600			ITEM EXCLUSIVO ME
12	Adenosina 3mg/mL	308190-7	Solução Injetável	Ampola 2mL	100	1.200			ITEM EXCLUSIVO ME
13	Água destilada para injeção	276839	Solução Injetável	Ampola 10mL	18000	216.000			ITEM EXCLUSIVO ME
14	Albendazol 40mg/mL	324013-4	Suspensão oral	Frasco 10 mL	15000	180.000			AMPLA CONCORRÊNCIA
15	Albumina Humana 20%	178918-0	Solução Injetável	Frasco 50mL	112,5	1.350			AMPLA CONCORRÊNCIA
16	Alendronato de sódio 70mg	316204-4	Comprimido	Unidade	5000	60.000			ITEM EXCLUSIVO ME
17	Alopurinol 100mg	309746-3	Comprimido	Unidade	10000	120.000			ITEM EXCLUSIVO ME

18	Alprostadil 20mcg (Prostaglandina E1)	308063-3	Pó para solução Injetável	Ampol a 20mcg	30	360			ITEM EXCLUSIVO ME
19	Alteplase 50 mg/mL	341311-0	Pó Liófilo para Solução Injetável	Frasco / Ampol a+ Frasco diluente 50mL	37,5	450			AMPLA CONCORRÊNCIA
20	Aminofilina 100mg	309750-1	Comprimido	Unidade	5000	60.000			ITEM EXCLUSIVO ME
21	Aminofilina 24mg/MI	306603-7	Solução Injetável	Ampol a 10mL	1500	18.000			ITEM EXCLUSIVO ME
22	Amiodarona (Cloridrato de) 50 mg/ml	192036-7	Solução Injetável	Ampol a 3 mL	1200	14.400			ITEM EXCLUSIVO ME
23	Amitriptilina Cloridrato, 25 mg	306723-8	Comprimido	Unidade	35000	420.000			ITEM EXCLUSIVO ME
24	Amoxicilina 50 mg/mL	309754-4	Pó para Solução Oral	Frasco 60 mL	3750	45.000			AMPLA CONCORRÊNCIA
25	Amoxicilina 500 mg	356253-0	Cápsula	Unidade	37500	450.000			AMPLA CONCORRÊNCIA
26	Amoxicilina 500mg + Clavulanato de Potássio 125mg	309764-1	Comprimido Revestido	Unidade	3750	45.000			AMPLA CONCORRÊNCIA

27	Anfotericina B 50mg	10765-4	Pó para solução injetável	Frasco / Ampola	30	360			ITEM EXCLUSIVO ME
28	Atenolol 50mg	306753-0	Comprimido	Unidade	40000	480.000			ITEM EXCLUSIVO ME
29	Atracurio Besilato 10mg/ mL	10768-9	Solução Injetável	Ampola 2,5mL	100	1.200			ITEM EXCLUSIVO ME
30	Atracurio Besilato 10mg/mL	95128-5	Solução Injetável	Ampola 5mL	100	1.200			ITEM EXCLUSIVO ME
31	Atropina Sulfato 0,25mg/ml	306812-9	Solução Injetável	Ampola 1ml	1000	12.000			ITEM EXCLUSIVO ME
32	Atropina Sulfato 10mg/ml (1%)	316621-0	Solução Oftálmica	Frasco 5 mL	5	60			ITEM EXCLUSIVO ME
33	Azitromicina 40 mg/mL	197266-9	Suspensão Oral	Frasco 15mL	3750	45.000			AMPLA CONCORRÊNCIA
34	Benzoilmetronidazol 40mg/ml	197272-3	Suspensão oral	Frasco 80mL	1000	12.000			ITEM EXCLUSIVO ME
35	Besilato de anlodipino 5mg	306747-5	Comprimido	Unidade	20000	240.000			ITEM EXCLUSIVO ME
36	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	153010-0	Solução Injetável	Ampola 10mL	350	4.200			ITEM EXCLUSIVO ME

37	Biperideno 2 mg	306825-0	Comprimido	Unidade	5000	60.000			ITEM EXCLUSIVO ME
38	Brometo de Ipatrópio 0,25 mg/ mL	287626-4	Solução inalante	Frasco 20 mL	1000	12.000			ITEM EXCLUSIVO ME
39	Brometo de tiotrópio 2,5mcg	308622-4	Solução inalatória	Frasco 4ml	10	120			ITEM EXCLUSIVO ME
40	Bupivacaína (cloridrato de) associada à Glicose 0,5% +8%	178921-0	Solução Injetável	Ampola 4mL	800	9.600			ITEM EXCLUSIVO ME
41	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, ISOBÁRICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL	309051-5	Solução Injetável	Ampola 4ml	500	6.000			ITEM EXCLUSIVO ME
42	Cabergolina 0,5 mg	314026-1	Comprimido	Caixa com 2 unidades	10	120			ITEM EXCLUSIVO ME
43	Captopril 25 mg	306861-7	Comprimido	Unidade	100000	1.200.000			ITEM EXCLUSIVO ME
44	Carbamazepina 200 mg	10815-4	Comprimido	Unidade	35000	420.000			ITEM EXCLUSIVO ME
45	Carbonato de Cálcio 600mg + Colecalciferol 400UI	321333-1	Comprimido	Unidade	30000	360.000			AMPLA CONCORRÊNCIA

46	Carvão Vegetal Embalagem com no minimo 500g	316022-0	Pó	Gramas	40	480			ITEM EXCLUSIVO ME
47	Carvedilol 25mg	335290-0	Comprimido	Unidade	15000	180.000			ITEM EXCLUSIVO ME
48	Cefalexina 50 mg/mL	306903-6	Pó para Suspensão Oral	Frasco 60 mL	2250	27.000			AMPLA CONCORREN CIA
49	Cefalexina 500 mg	306902-8	Comprimido	Unidade	10000	120.000			ITEM EXCLUSIVO ME
50	Cefazolina Sódica, 1g	306909-5	Pó para Solução Injetavel	Frasco / Ampol a	1500	18.000			ITEM EXCLUSIVO ME
51	Cefepime Cloridrato, 1g	172465-7	Pó para Solução Injetavel	Frasco / Ampol a	1000	12.000			ITEM EXCLUSIVO ME
52	CEFTRIAXONA SÓDI CA, 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV	154360-1	Pó para Solução Injetavel	Frasco / Ampol a 1G	3000	36.000			AMPLA CONCORREN CIA
53	Cetamina cloridrato, 50mg/mL	258710-6	Solução Injetável	Frasco /Ampo la 10 mL	50	600			ITEM EXCLUSIVO ME
54	Cetoconazol 20mg/g	314058-0	Creme	Tubo 30g	3750	45.000			AMPLA CONCORREN CIA

55	Cetoprofeno 100mg	310906-2	Comprimido	Unidade	37500	450.000			AMPLA CONCORRÊNCIA
56	Cetoprofeno 20mg/ml	224503-5	Solução oral	frasco 20ml	3750	45.000			AMPLA CONCORRÊNCIA
57	Cilostazol 100mg	306965-6	Comprimido	Unidade	200	2.400			ITEM EXCLUSIVO ME
58	Cinarizina 75mg	310711-6	Comprimido	Unidade	10000	120.000			ITEM EXCLUSIVO ME
59	Ciprofloxacina Cloridrato, 2mg/mL	176677-5	Solução Injetável	Frasco / Bolsa 100mL	1500	18.000			AMPLA CONCORRÊNCIA
60	Clindamicina 150 mg/ mL	306986-9	Solução Injetavel	Ampola 4mL	2000	24.000			ITEM EXCLUSIVO ME
61	Clonazepam 2,5mg/mL	314101-2	Solução Oral	Frasco 20 mL	1000	12.000			ITEM EXCLUSIVO ME
62	Clonazepam 2mg	149225-0	Comprimido	Unidade	20000	240.000			ITEM EXCLUSIVO ME
63	Clopidogrel 75mg	307969-4	Comprimido	Unidade	1000	12.000			ITEM EXCLUSIVO ME
64	Cloranfenicol 1g, pó líofilo	306990-7	Solução Injetável	Frasco	30	360			ITEM EXCLUSIVO ME
65	Cloranfenicol 4mg/ml	314111-0	Solução Oftalmica	frasco 10ml	50	600			ITEM EXCLUSIVO

									ME
66	Cloreto de Potássio 6%	64892-2	Solução Oral	Frasco 100ml	2000	24.000			ITEM EXCLUSIVO ME
67	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	159783-3	Solução Injetável	Ampola 10ml	1500	18.000			ITEM EXCLUSIVO ME
68	Cloreto de Sódio 0,9%	254087-8	Solução Injetável	Ampola 10mL	3000	36.000			ITEM EXCLUSIVO ME
69	Cloreto de Sódio 9mg/ml (0,9%)	311641-7	Solução Nasal	Frasco 30mL	3750	45.000			AMPLA CONCORRÊNCIA
70	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	307007-7	Solução Injetável	Ampola 10mL	1000	12.000			ITEM EXCLUSIVO ME
71	Cloridrato de amiodarona 200 mg	306721-1	Comprimido	Unidade	5000	60.000			ITEM EXCLUSIVO ME
72	Cloridrato de ciprofloxacino 500 mg	197270-7	Comprimido	Unidade	10000	120.000			ITEM EXCLUSIVO ME
73	Cloridrato de clindamicina 300 mg	46325-6	Capsula	Unidade	1000	12.000			ITEM EXCLUSIVO ME
74	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml	316789-5	solução oral	frasco 10ml	2000	24.000			ITEM EXCLUSIVO ME
75	Cloridrato de prometazina 25mg	319663-1	Comprimido	Unidade	7500	90.000			ITEM EXCLUSIVO

									ME
76	Cloridrato de ranitidina 15mg/ mL	405638-8	Xarope	Frasco 120mL	500	6.000			ITEM EXCLUSIVO ME
77	Clorpromazina 40mg/mL	197687-7	Solução Oral	Frasco 20 mL	100	1.200			ITEM EXCLUSIVO ME
78	Clorpromazina 100 mg	315885-3	Comprimido	Unidade	10000	120.000			ITEM EXCLUSIVO ME
79	Clorpromazina 5mg/mL	315885-3	Solução Injetável	Ampola 5mL	100	1.200			ITEM EXCLUSIVO ME
80	Codeína 30 mg + Paracetamol 500 mg	307941-4	Comprimido	Unidade	500	6.000			ITEM EXCLUSIVO ME
81	Colagenase, apresentação associada com Cloranfenicol 0.6UI/g + 0,01g/g	157556-2	Pomada	Tubo 30g	750	9.000			AMPLA CONCORRÊNCIA

82	Complexo B(Cloridrato de tiamina 10 mg+ Riboflavina 5-fosfato de sódio 2,5 mg+ Nicotinamida 30mg+ Cloridrato de Piridoxina 2,5 mg+ Pantotenato de cálcio 6 mg)	155883-8	Solução Oral	Frasco 20ml	15000	180.000			AMPLA CONCORRÊNCIA
83	Dabigatrana, Etextilato 150mg	375030-2	Comprimido	Unidade	240	2.880			ITEM EXCLUSIVO ME
84	Deslanosideo 0,2mg/mL	307037-9	Solução Injetável	Ampola 2ML	250	3.000			ITEM EXCLUSIVO ME
85	Dexametasona 0,1mg/mL	314117-9	Elixir	Frasco 12omL	2000	24.000			ITEM EXCLUSIVO ME
86	Dexametasona 4 mg/2,5mL	307043-3	Solução Injetável	Ampola 2,5ml	11250	135.000			AMPLA CONCORRÊNCIA
87	Diazepam 5 mg/mL	307058-1	Solução Injetável	Ampola 2mL	600	7.200			ITEM EXCLUSIVO ME
88	Diazepam 5 mg	314123-3	Comprimido	Unidade	30000	360.000			ITEM EXCLUSIVO ME
89	Diclofenaco Sal Sódico, 25mg/mL	19098-5	Solução Injetável	Ampola 3mL	7500	90.000			AMPLA CONCORRÊNCIA

90	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50 MG	19098-5	Comprimido	Unidade	45000	540.000			ITEM EXCLUSIVO ME
91	Digoxina 0,05 mg/mL	314131-4	Elixir Pediátrico	Frasco 60 mL	30	360			ITEM EXCLUSIVO ME
92	Digoxina 0,25 mg	307117-0	Comprimido	Unidade	10000	120.000			ITEM EXCLUSIVO ME
93	Dipirona Sódica 500 mg	307120-0	Comprimido	Unidade	60000	720.000			AMPLA CONCORRÊNCIA
94	Dipirona Sódica 500mg/mL	315388-6	Solução Oral	Frasco 20 mL	18750	225.000			AMPLA CONCORRÊNCIA
95	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 25 MG/ML	310976-3	Solução Injetável	Ampola 10ml	500	6000			ITEM EXCLUSIVO ME
96	Dopamina, cloridrato 5mg/ml	311001-0	solução injetável	Ampola 10ML	200	2400			ITEM EXCLUSIVO ME
97	Epinefrina 1mg/ml	309744-7	Solução injetável	Ampola 1 ml	7500	90.000			AMPLA CONCORRÊNCIA
98	Escitalopram, oxalato 20mg	365138-0	Comprimido	Unidade	15000	180.000			AMPLA CONCORRÊNCIA
99	Escopolamina butilbrometo 20mg/mL	308288-1	Solução Injetável	Ampola 1mL	1500	18.000			ITEM EXCLUSIVO ME
100	Espiramicina 1.500.00UI	324333-8	Comprimido	Unidade	100	1200			ITEM EXCLUSIVO

									ME
101	Espironolactona 100mg	314079-2	Comprimido	Unidade	5000	60.000			ITEM EXCLUSIVO ME
102	Espironolactona 25mg	314077-6	Comprimido	Unidade	5000	60.000			ITEM EXCLUSIVO ME
103	Fenilefrina cloridrato, 10%	23965-8	Solução oftálmica	Frasco 5 ml	100	1.200			ITEM EXCLUSIVO ME
104	Fenitoína sódica 100 mg	48453-9	Comprimido	Unidade	20000	240.000			ITEM EXCLUSIVO ME
105	Fentanil, Sal Citrato 0,05mg/mL	271950	Solução Injetável	Ampola 10mL	2000	24.000			ITEM EXCLUSIVO ME
106	Fitomenadiona 10mg/ mL	316636-8	Solução Injetável	Ampola 1mL	600	7.200			ITEM EXCLUSIVO ME
107	Fluconazol 150mg	316640-6	Cápsula	Unidade	5000	60.000			ITEM EXCLUSIVO ME
108	FLUMAZENIL, 0,1 MG/MI	321066-9	Solução Injetável	Ampola 5ml	100	1.200			ITEM EXCLUSIVO ME
109	Fluoxetina 20mg	320180-5	Cápsula/ Comprimido	Unidade	25000	300.000			ITEM EXCLUSIVO ME
110	Folinato de cálcio, 15 mg/cpr	345859-8	Comprimido	UNIDADE	350	4.200			ITEM EXCLUSIVO ME

111	Fosfato de sódio, enema, fosfato monobásico 16% + fosfato dibásico 6% (160+60mg/ml)	318155-3	Enema	Frasco 130mL	100	1200			ITEM EXCLUSIVO ME
112	Fosfato sódico de prednisolona 1,0mg/mL	235337-7	Solução Oral	Frasco 100mL	1000	12.000			ITEM EXCLUSIVO ME
113	Fração Fosfolipídica Pulmão Porcino 80mg/ml	197267-7	Solução Injetável	Frasco 3 ml	45	540			AMPLA CONCORRÊNCIA
114	Furosemida 10 mg/mL	308825-1	Solução Injetável	Ampola 2ml	3000	36.000			ITEM EXCLUSIVO ME
115	Furosemida 40 mg	316778-0	Comprimido	Unidade	20000	240.000			ITEM EXCLUSIVO ME
116	Gentamicina 80mg/mL	328894-3	Solução Injetável	Ampola 2mL	1000	12.000			ITEM EXCLUSIVO ME
117	Glicazida MR 60mg	143056-4	Comprimido	Unidade	30000	360.000			AMPLA CONCORRÊNCIA
118	Gliconato de Cálcio 10%	154460-8	Solução Injetável	Ampola 10mL	1200	14.400			ITEM EXCLUSIVO ME
119	glicosamina sulfato + condroitina sulfato 1500mg /1200mg	349744-5	pó oral	Sachê 4g	180	2.160			ITEM EXCLUSIVO ME
120	Haloperidol 2mg/mL	318170-7	Solução Oral	Frasco 30mL	100	1.200			ITEM EXCLUSIVO ME

121	Haloperidol 5 mg	318168-5	Comprimido	Unidade	25000	300.000			ITEM EXCLUSIVO ME
122	Haloperidol 5mg/ml - 1ml	948	Solução injetável	Ampola 1ml	900	10.800			ITEM EXCLUSIVO ME
123	Hemitartarato de norepinefrina 2mg/ml	338682-1	Solução Injetável	Ampola 4ml	1500	18000			AMPLA CONCORRÊNCIA
124	Hidralazina (Cloridrato de) 25 mg	316643-0	Comprimido	Unidade	100	1200			ITEM EXCLUSIVO ME
125	HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL	265711-2	Sol. Injetável	Frasco /Ampola	3750	45.000			AMPLA CONCORRÊNCIA
126	Hidróxido de Alumínio 61,5mg/mL	198142-0	Suspensão Oral	Frasco 100 mL	1000	12.000			ITEM EXCLUSIVO ME
127	Imipenem associado à Cilastatina Sódica 500mg + 500mg	10960-6	Pó liófilo para Suspensão Injetável	Frasco / Ampola	450	5.400			AMPLA CONCORRÊNCIA
128	Imunoglobulina Humana Anti RHO (D) 300mcg	309194-5	Solução Injetável	Ampola 1,5mL	15	180			ITEM EXCLUSIVO ME
129	Imunoglobulina Humana, endovenosa, 5g	309194-5	Pó para Solução Injetável	Frasco / Ampola	22,5	270			AMPLA CONCORRÊNCIA
130	Isossorbida, Sal Mononitrato, 10 mg/mL	153259-6	Solução Injetável	Ampola 1mL	200	2.400			ITEM EXCLUSIVO ME



131	Ivermectina 6mg	318045-0	Comprimido	Unidade	1000	12.000			ITEM EXCLUSIVO ME
132	LACTULOSE, 667 MG/ML	308872-3	Xarope	Frasco 120ml	750	9.000			AMPLA CONCORRÊNCIA
133	Levodopa + benserazida 100+25mg	337896-9	Comprimido	Unidade	15000	180.000			AMPLA CONCORRÊNCIA
134	Levodopa + carbidopa 250+25mg	337202-2	Comprimido	Unidade	2000	24.000			ITEM EXCLUSIVO ME
135	Levotiroxina sodica 100 mcg	318332-7	Comprimido	Unidade	2500	30.000			ITEM EXCLUSIVO ME
136	Levotiroxina sodica 25 mcg	318328-9	Comprimido	Unidade	2500	30.000			ITEM EXCLUSIVO ME
137	Lidexanfetamina, dimesilato 30mg	388579-8	Comprimido	Unidade	600	7.200			ITEM EXCLUSIVO ME
138	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%	147641-6	Solução Injetável	Frasco 20ml	1125	13.500			AMPLA CONCORRÊNCIA
139	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:200.000, INJETÁVEL	162818-6	Solução Injetável	Frasco 20ml	200	2.400			ITEM EXCLUSIVO ME
140	lidocaína spray 10%	357575-6	Solução aerosol	Frasco 50ml	375	4.500			AMPLA CONCORRÊNCIA

141	Loratadina 10 mg	334427-4	Comprimido	Unidade	15000	180.000			ITEM EXCLUSIVO ME
142	LORATADINA,1 MG/ML	329290-8	Xarope	Frasco 100ml	2625	31.500			AMPLA CONCORRÊNCIA
143	Lorazepam 1mg	342309-3	Comprimido	Unidade	3000	36.000			ITEM EXCLUSIVO ME
144	Losartana potássica 50mg	318352-1	Comprimido	Unidade	100000	1.200.000,00			ITEM EXCLUSIVO ME
145	Maleato de enalapril 20 mg	45076-6	Comprimido	Unidade	80000	960.000			ITEM EXCLUSIVO ME
146	Maleato de timolol 5mg/ml (0,5%)	22301-8	Solução Oftálmica	Frasco 5mL	500	6.000			ITEM EXCLUSIVO ME
147	Manitol 20%, sistema fechado	308533-3	Solução Injetável	Frasco / Bolsa 250mL	500	6.000			ITEM EXCLUSIVO ME
148	Meperidina, Cloridrato 50mg/ml	170780-9	Solução Injetável	Ampola 2 mL	100	1.200			ITEM EXCLUSIVO ME
149	meropenem 1G	167253-3	Pó líofilo p sol injetável	FR/AMP	2250	27.000			AMPLA CONCORRÊNCIA
150	Metadona 10mg	316739-9	Comprimido	Unidade	500	6.000			ITEM EXCLUSIVO ME
151	Metildopa 250 mg	324344-3	Comprimido	Unidade	10000	120.000			ITEM EXCLUSIVO ME



152	Metilergometrina Maleato, 0,125mg	254541-1	Comprimido	Unidade	200	2.400			ITEM EXCLUSIVO ME
153	Metilergometrina Maleato, 0,2mg/mL	319075-7	Solução Injetável	Ampola 1mL	200	2.400			ITEM EXCLUSIVO ME
154	METOPROLOL, 1 MG/ML	318354-8	Solução Injetável	Ampola 5 mL	100	1.200			ITEM EXCLUSIVO ME
155	Metronidazol 100mg/g (10%)	316642-2	Geléia vaginal	Bisnaga 50g	1500	18.000			AMPLA CONCORRÊNCIA
156	Metronidazol 250 mg	153321-5	Comprimido	Unidade	2000	24.000			ITEM EXCLUSIVO ME
157	Micofenolato de mofetila 500mg	327457-8	Comprimido	Unidade	1500	18.000			AMPLA CONCORRÊNCIA
158	Midazolam 5mg/ml - 50mg	308537-6	Solução Injetável	Ampola 10mL	4500	54.000			AMPLA CONCORRÊNCIA
159	Midazolam 5mg/ml -15mg	308537-6	Solução Injetável	Ampola 3mL	2000	24.000			ITEM EXCLUSIVO ME
160	Minociclina Cloridrato, 100mg	347514-0	Comprimido	Unidade	1000	12.000			ITEM EXCLUSIVO ME
161	Misoprostol 200mcg	308538-4	Comprimido	Unidade	225	2.700			AMPLA CONCORRÊNCIA
162	Mononitrato de isossorbida 20 mg	153350-9	Comprimido	Unidade	5000	60.000			ITEM EXCLUSIVO ME

163	Morfina (Sulfato) 0,2mg/mL	10351-9	Solução Injetável	Ampol a 1 mL	500	6.000			ITEM EXCLUSIVO ME
164	Morfina (Sulfato) 10mg/mL	81724-4	Solução Injetável	Ampol a 1mL	500	6.000			ITEM EXCLUSIVO ME
165	Morfina (Sulfato) 1mg/mL	62620-1	Solução Injetável	Ampol a 2 mL	500	6000			ITEM EXCLUSIVO ME
166	Neomicina associada a bacitracina, 5mg +250UI/g	157976-2	Pomada	Bisnag a 15g	3750	45.000			AMPLA CONCORREN CIA
167	Nifedipino 20 mg	316960-0	Comprimido	Unidad e	40000	480.000			ITEM EXCLUSIVO ME
168	Nistatina 100.000UI/ mL	194453-3	Suspensão Oral	Frasco 50 mL	2000	24.000			ITEM EXCLUSIVO ME
169	Nistatina 25.000UI/g	169060-4	Creme Vaginal	tubo 60g	6000	72.000			AMPLA CONCORREN CIA
170	NITROGLICERINA, 5 MG/ML, INJETÁVEL	307940-6	Solução Injetável	Ampol a 10ml	30	360			ITEM EXCLUSIVO ME
171	NITROGLICERINA, 5 MG/ML, INJETÁVEL	307940-6	Solução Injetável	Ampol a 5ml	450	5.400			AMPLA CONCORREN CIA
172	Nitroprusseto de Sódio 50mg/mL	273719	Solução Injetável	Ampol a + diluent e 2mL	100	1.200			ITEM EXCLUSIVO ME
173	Omeprazol 20 mg	154282-6	Cápsula	Unidad e	60000	720.000			ITEM EXCLUSIVO

									ME
174	Oxcarbamazepina 60mg/ml	303277-9	Susp. Oral	frasco 100ml	100	1200			ITEM EXCLUSIVO ME
175	Pancuronio Brometo, 2mg/mL	308894-4	Solução Injetável	Ampol a 2mL	30	360			ITEM EXCLUSIVO ME
176	Paracetamol 200mg/mL	161014-7	Suspensão Oral	Frasco 15 mL	7500	90.000			AMPLA CONCORREN CIA
177	Paracetamol 500 mg	161014-7	Comprimido	Unidad e	30000	360.000			ITEM EXCLUSIVO ME
178	Penicilina G. Benzatina 1.200.000 UI	164968-0	Susp. Injetável	FR/AM P	2250	27000			AMPLA CONCORREN CIA
179	Penicilina G. Benzatina 600.000 UI	10776-0	Susp. Injetável	FR/AM P	1500	18.000			ITEM EXCLUSIVO ME
180	Permanganato de Potássio 100mg	319807-3	Comprimido	Unidad e	10000	120.000			ITEM EXCLUSIVO ME
181	Piperacilina 4g associada à Tazobactam 500g	51386-5	Pó Líofilo para Solução Injetável	Frasco / Ampol a	1125	13.500			AMPLA CONCORREN CIA
182	Prednisona 20 mg	48702-3	Comprimido	Unidad e	20000	240.000			ITEM EXCLUSIVO ME
183	Propofol 10mg/ml (1%)	307603-2	Solução Injetável	Frasco /Ampo la	500	6.000			ITEM EXCLUSIVO ME

				20 mL					
184	PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%	320482-0	Solução Oftálmica	Frasco 3ml	20	240			ITEM EXCLUSIVO ME
185	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	308569-4	Solução Injetável	Ampola	10000	120.000			ITEM EXCLUSIVO ME
186	Rivaroxabana 15mg	375380-8	Comprimido	Unidade	112	1.344			ITEM EXCLUSIVO ME
187	Rivaroxabana 20mg	359550-1	Comprimido	Unidade	140	1.680			ITEM EXCLUSIVO ME
188	Sertralina Cloridrato, 50mg	335558-6	Comprimido Revestido	Unidade	20000	240.000			ITEM EXCLUSIVO ME
189	Sevoflurano 1mL/ mL	308689-5	Solução Inalante	Frasco 100ml	22,5	270			AMPLA CONCORRÊNCIA
190	Simeticona 75mg	342609-2	Solução oral	Frasco 15ml	4000	48.000			ITEM EXCLUSIVO ME
191	Sinvastatina 20mg	28429-7	Comprimido	Unidade	80000	960.000			ITEM EXCLUSIVO ME
192	Sulfadiazina 500mg	320807-9	Comprimido	Unidade	2000	24000			ITEM EXCLUSIVO ME

193	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg/ml + 8mg/ mL	155536-7	Suspensão Oral	Frasco 50 mL	2000	24.000			ITEM EXCLUSIVO ME
194	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400 mg + 80mg	154198-6	Comprimido	Unidad e	10000	120.000			ITEM EXCLUSIVO ME
195	Sulfato de Magnésio 10% - 100mg/ml	336534-4	Solução/Injet	Ampol a 10ml	600	7200			ITEM EXCLUSIVO ME
196	Sulfato de Magnésio 50% - 500mg/ml	79953-0	Solução /Injet	Ampol a 10ml	600	7200			ITEM EXCLUSIVO ME
197	Sulfato de Salbutamol 120,5mcg (equivalente a 100mcg de salbutamol)	157561-9	Aerosol Oral	Frasco	300	3.600			ITEM EXCLUSIVO ME
198	Sulfato Ferroso 25mg/mL	320676-9	Solução Oral	Frasco 30mL	2000	24.000			ITEM EXCLUSIVO ME
199	Sulfato ferroso 40 mg	11943-1	Dragea	Unidad e	20000	240.000			ITEM EXCLUSIVO ME
200	Tetracaína cloridrato, associado fenilefrina, 1%+0,1%	112667-9	Solução Oftalmica	Frasco 10ml	40	480			ITEM EXCLUSIVO ME
201	Topiramato 50mg	88152-0	Comprimido	Unidad e	20000	240.000			ITEM EXCLUSIVO ME

202	Tramadol 50mg/mL - 100mg	48029-0	Solução Injetável	Ampol a 2mL	7500	90.000			AMPLA CONCORRÊNCIA
203	Tropicamida, 1%, solução oftálmica	22308-5	Colírio	Frasco 5 ml	100	1.200			ITEM EXCLUSIVO ME
204	Valproato de Sódio 250 mg	318300-9	Comprimido/ Cápsula	Unidade	18750	225.000			AMPLA CONCORRÊNCIA
205	Verapamil 2,5mg/mL - 5mg	319818-9	Solução/Injet	Ampol a 2ml	60	720			ITEM EXCLUSIVO ME
206	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 20MG	945	Drágea	Unidade	35000	420.000			ITEM EXCLUSIVO ME
207	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL	943	Solução Injetável	Ampol a 2mL	4500	54.000			ITEM EXCLUSIVO ME
208	Vitelinato de Prata 10%	224452-7	Colírio	Frasco 5mL	30	360			ITEM EXCLUSIVO ME
209	Zuclopentixol Decanoato 200mg/ml	69290-5	Solução Injetável	Ampol a 1ml	750	9.000			AMPLA CONCORRÊNCIA
210	Acetilcisteína 20mg/ml xarope	38628-6	Xarope	Frasco 100 ml	1.250	15.000			COTA 25% ME

211	Albendazol 40mg/ mL	324013-4	Suspensão oral	Frasco 10 mL	5.000	60.000			COTA 25% ME
212	Albumina Humana 20%	178918-0	Solução Injetável	Frasco 50mL	37,5	450			COTA 25% ME
213	Alteplase 50 mg/mL	341311-0	Pó Liófilo para Solução Injetável	Frasco / Ampol a+ Frasco diluent e 50mL	12,5	150			COTA 25% ME
214	Amoxicilina 50 mg/mL	309754-4	Pó para Solução Oral	Frasco 60 mL	1.250	15.000			COTA 25% ME
215	Amoxicilina 500 mg	356253-0	Cápsula	Unidad e	12.500	150.000			COTA 25% ME
216	Amoxicilina 500mg + Clavulanato de Potássio 125mg	309764-1	Comprimido Revestido	Unidad e	1.250	15.000			COTA 25% ME
217	Azitromicina 40 mg/mL	197266-9	Suspensão Oral	Frasco 15mL	1.250	15.000			COTA 25% ME
218	Carbonato de Cálcio 600mg + Colecalciferol 400UI	321333-1	Comprimido	Unidad e	10.000	120.000			COTA 25% ME
219	CEFTRIAXONA SÓDI CA, 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV	154360-1	Pó para Solução Injetável	Frasco / Ampol a 1G	1.000	12.000			COTA 25% ME
220	Cetoconazol 20mg/g	314058-0	Creme	Tubo 30g	1.250	15.000			COTA 25% ME
221	Cetoprofeno 100mg	310906-2	Comprimido	Unidad	12.500	150.000			COTA 25%



				e					ME
222	Cetoprofeno 20mg/ml	224503-5	Solução oral	frasco 20ml	1.250	15.000			COTA 25% ME
223	Ciprofloxacina Cloridrato, 2mg/mL	176677-5	Solução Injetável	Frasco / Bolsa 100mL	500	6.000			COTA 25% ME
224	Cloreto de Sódio 9mg/ml (0,9%)	311641-7	Solução Nasal	Frasco 30mL	1.250	15.000			COTA 25% ME
225	Colagenase, apresentação associada com Cloranfenicol 0.6UI/g + 0,01g/g	157556-2	Pomada	Tubo 30g	250	3.000			COTA 25% ME
226	Complexo B(Cloridrato de tiamina 10 mg+ Riboflavina 5-fosfato de sódio 2,5 mg+ Nicotinamida 30mg+ Cloridrato de Piridoxina 2,5 mg+ Pantotenato de cálcio 6 mg)	155883-8	Solução Oral	Frasco 20ml	5.000	60.000			COTA 25% ME
227	Dexametasona 4 mg/2,5mL	307043-3	Solução Injetável	Ampol a 2,5ml	3.750	45.000			COTA 25% ME
228	Diclofenaco Sal Sódico, 25mg/mL	19098-5	Solução Injetável	Ampol a 3mL	2.500	30.000			COTA 25% ME
229	Dipirona Sódica 500 mg	307120-0	Comprimido	Unidad e	20.000	240.000			COTA 25% ME

230	Dipirona Sódica 500mg/mL	315388-6	Solução Oral	Frasco 20 mL	6.250	75.000			COTA 25% ME
231	Epinefrina 1mg/ml	309744-7	Solução injetável	Ampol a 1 ml	2.500	30.000			COTA 25% ME
232	Escitalopram, oxalato 20mg	365138-0	Comprimido	Unidad e	5.000	60.000			COTA 25% ME
233	Fração Fosfolipídica Pulmão Porcino 80mg/ml	197267-7	Solução Injetável	Frasco 3 ml	15	180			COTA 25% ME
234	Glicazida MR 60mg	143056-4	Comprimido	Unidad e	10.000	120.000			COTA 25% ME
235	Hemitartarato de norepinefrina 2mg/ml	338682-1	Solução Injetável	Ampol a 4ml	500	6000			COTA 25% ME
236	HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL	265711-2	Sol. Injetável	Frasco /Ampo la	1.250	15.000			COTA 25% ME
237	Imipenem associado à Cilastatina Sódica 500mg + 500mg	10960-6	Pó líófilo para Suspensão Injetável	Frasco / Ampol a	150	1.800			COTA 25% ME
238	Imunoglobulina Humana, endovenosa, 5g	309194-5	Pó para Solução Injetável	Frasco / Ampol a	8	90			COTA 25% ME
239	LACTULOSE, 667 MG/ML	308872-3	Xarope	Frasco 120ml	250	3.000			COTA 25% ME
240	Levodopa + benserazida 100+25mg	337896-9	Comprimido	Unidad e	5.000	60.000			COTA 25% ME

241	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%	147641-6	Solução Injetável	Frasco 20ml	375	4.500			COTA 25% ME
242	lidocaína spray 10%	357575-6	Solução aerosol	Frasco 50ml	125	1.500			COTA 25% ME
243	LORATADINA,1 MG/ ML	329290-8	Xarope	Frasco 100ml	875	10.500			COTA 25% ME
244	meropenem 1G	167253-3	Pó líófilo p sol injetável	FR/AM P	750	9.000			COTA 25% ME
245	Metronidazol 100mg/g (10%)	316642-2	Geléia vaginal	Bisnag a 50g	500	6.000			COTA 25% ME
246	Micofenolato de mofetila 500mg	327457-8	Comprimido	Unidad e	500	6.000			COTA 25% ME
247	Midazolam 5mg/ml - 50mg	308537-6	Solução Injetável	Ampol a 10mL	1.500	18.000			COTA 25% ME
248	Misoprostol 200mcg	308538-4	Comprimido	Unidad e	75	900			COTA 25% ME
249	Neomicina associada a bacitracina, 5mg +250UI/g	157976-2	Pomada	Bisnag a 15g	1.250	15.000			COTA 25% ME
250	Nistatina 25.000UI/g	169060-4	Creme Vaginal	tubo 60g	2.000	24.000			COTA 25% ME
251	NITROGLICERINA, 5 MG/ML, INJETÁVEL	307940-6	Solução Injetável	Ampol a 5ml	150	1.800			COTA 25% ME
252	Paracetamol 200mg/mL	161014-7	Suspensão Oral	Frasco 15 mL	2.500	30.000			COTA 25% ME
253	Penicilina G. Benzatina 1.200.000 UI	164968-0	Susp. Injetável	FR/AM P	750	9000			COTA 25% ME



254	Piperacilina 4g associada à Tazobactam 500g	51386-5	Pó Liófilo para Solução Injetável	Frasco / Ampol a	375	4.500			COTA 25% ME
255	Sevoflurano 1mL/ mL	308689-5	Solução Inalante	Frasco 100ml	8	90			COTA 25% ME
256	Tramadol 50mg/mL - 100mg	48029-0	Solução Injetável	Ampol a 2mL	2.500	30.000			COTA 25% ME
257	Valproato de Sódio 250 mg	318300-9	Comprimido/ Cápsula	Unidad e	6.250	75.000			COTA 25% ME
258	Zuclopentixol Decanoato 200mg/ml	69290-5	Solução Injetável	Ampol a 1ml	250	3.000			COTA 25% ME
259	Cefalexina 50 mg/mL	306903-6	Pó para Suspensão Oral	Frasco 60 mL	750	9.000			COTA 25% ME



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 17/2017
REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 424414/2017. O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 045/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, CONFORME EDITAL E ANEXO.** A realização esta prevista para o dia **10 de maio de 2017, às 15h00min (horário Brasília - DF).** O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – **Superintendência de Gestão da Secretaria de Saúde**, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 0,13 (treze) centavos por impressão - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bll.org.br. Várzea Grande-MT, 20 de abril de 2017.

Diogenes Marcondes
Secretario de Saúde /SMSVG